



Câmara Municipal de Jundiá

LEI COMPLEMENTAR

N.º 043

de 13/01/92

Processo n.º 18.392

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 86

Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

Ementa: Altera o Plano Diretor, para criar o bairro urbano isolado do Varjão.

Arquive-se

*W. Mansfeldt*

Director

24/ 01 192



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Fls. 02  
Proc. 18392  
@

OF. GP.L. nº 792/91

Câmara Municipal de Jundiá  
10912 11/25/91

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
APRESENTAÇÃO À CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
À CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
PRESIDENTE	
03/12/91	

Jundiá, 25 de novembro de 1.991.

PREFEITO MUNICIPAL

Senhor Presidente:

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Colenda Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei Complementar, versando sobre a criação do Bairro Urbano Isolado do Varjão.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

WALMOR BARBOSA MARTINS

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ARIOVALDO ALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ  
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ  
 PROJ. Nº 18302  
 F.º 03  
 16/12/91

PSE 00  
 em 10/12/91

Fis. 03  
 Proc. 1892  
 [Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 86  
 Cria o bairro urbano isolado de Varjão

Artigo 1º. - O Artigo 26 da Lei no. 2507, de 14 de agosto de 1981, fica acrescido deste item: **NOTICICOLO**

"VII - VARJÃO"

Tem início no ponto "1"; localizado na intersecção da faixa de domínio da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli com a margem direita do Ribeirão Caxambu, divisa dos municípios de Jundiá e Itupeva, desse ponto segue pela cerca, abandonando o Ribeirão Caxambu com azimute de 124g12m37s e distância de 65,73m, até o ponto "153"; daí deflete à esquerda com azimute de 123g45m21s e distância de 234,58m, até o ponto "152"; daí deflete à direita com azimute de 125g01m10s e distância de 130,05m, até o ponto "151"; daí deflete à direita com azimute de 125g56m08s e distância de 42,78m, até o ponto "150"; daí deflete à direita com azimute de 129g13m24s e distância de 108,35m, até o ponto "149"; daí deflete à direita, cruzando a L.T., com azimute de 131g15m01s e distância de 108,65m, até o ponto "148", localizado junto à cerca dentro da faixa da L.T. Sumaré - Cabreúva (CESP); daí deflete à direita com azimute de 133g09m52s e distância de 94,28m, até o ponto "147"; daí deflete à direita com azimute de 135g03m08s e distância de 80,71m, até o ponto "146"; daí deflete à direita com azimute de 137g56m19s e distância de 124,42m, até o ponto "145"; daí deflete à esquerda e segue pela cerca da Rodovia, cruzando a L.T. Bom Jardim - Santo Angelo (CESP), com azimute de 139g12m00s e distância de 899,76m, até o ponto "144"; localizado na intersecção da lateral da Antiga Estrada Municipal Jundiá - Itupeva com a cerca da faixa de domínio da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli e a lateral da L.T. Bom Jardim - Santo Angelo (CESP); daí deflete à direita com azimute de 108g27m19s e distância de 20,20m, até o ponto "143"; daí segue com azimute de 138g15m54s e distância de 61,38m, até o ponto "142"; daí segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 66,78m e raio de 190,14m, até o ponto "141"; daí deflete à esquerda com azimute de 120g16m22s e distância de 54,96m, até o ponto "140"; daí deflete à direita com azimute de 116g14m28s e distância de 55,81m, até o ponto "139"; daí deflete à direita com azimute de 126g07m44s e distância de 190,53m, até o ponto "245", localizado na lateral da Antiga Estrada Municipal Jundiá - Itupeva e confrontando do ponto "144" ao "245" com a Estrada Municipal Jundiá - Itupeva; desse ponto deflete à esquerda, abandonando a Estrada, com azimute de 17g15m15s e distância de 2.932,67m, até o ponto "40", localizado no cruzamento com a cerca do Antigo Leito da Estrada de Ferro Sorocabana (FEPASA); daí deflete à direita com azimute de 122g02m44s e distância de 108,52m, até o ponto "41"; daí deflete à esquerda com azimute de 115g00m23s e distância de 34,77m, até o ponto "42"; daí deflete à direita com azimute de 125g13m12s e distância de 30,47m, até o ponto "43"; daí deflete à esquerda com azimute de 122g01m01s e distância de 45,81m, até o ponto "44"; daí deflete à esquerda com azimute de 116g58m32s e distância de 65,28m, até o ponto "45";



dai deflete à direita com azimute de 115g44m00s e distância de 171,87m, até o ponto "46", localizado junto à cerca, dentro da faixa da L.T. Sumaré-Cabreúva (CESP); dai deflete à direita, cruzando a L.T., com azimute de 131g25m39s e distância de 31,02m, até o ponto "47"; dai deflete à esquerda com azimute de 118g05m46s e distância de 56,65m, até o ponto "48"; dai deflete à esquerda com azimute de 107g53m14s e distância de 34,79m, até o ponto "49"; dai deflete à direita com azimute de 116g40m14s e distância de 52,11m, até o ponto "50"; dai deflete à esquerda com azimute de 114g54m40s e distância de 16,36m, até o ponto "51"; dai deflete à direita com azimute de 163g34m08s e distância de 62,36m, até o ponto "52"; dai deflete à esquerda com azimute de 93g05m05s e distância de 88,66m, até o ponto "53"; dai deflete à direita com azimute de 110g32m21s e distância de 65,19m, até o ponto "54", localizado junto à cerca, dentro da faixa da L.T. Bom Jardim - Taubaté (CESP); dai deflete à esquerda, cruzando a L.T., com azimute de 98g02m25s e distância de 58,88m, até o ponto "55"; dai deflete à direita com azimute de 104g11m20s e distância de 35,47m, até o ponto "56"; dai deflete à esquerda com azimute de 97g53m42s e distância de 32,26m, até o ponto "57"; dai deflete à esquerda com azimute de 64g42m33s e distância de 52,42m, até o ponto "58"; dai deflete à direita com azimute de 96g22m17s e distância de 32,47m, até o ponto "59"; dai deflete à direita com azimute de 101g36m58s e distância de 35,26m, até o ponto "60"; dai deflete à esquerda com azimute de 97g33m47s e distância de 77,21m, até o ponto "61"; dai deflete à direita com azimute de 106g37m51s e distância de 37,72m, até o ponto "62"; dai deflete à esquerda com azimute de 98g06m38s e distância de 30,68m, até o ponto "63"; dai deflete à direita com azimute de 100g19m36s e distância de 132,30m, até o ponto "64"; dai deflete à direita com azimute de 108g25m34s e distância de 27,10m, até o ponto "65"; dai deflete à direita com azimute de 114g20m49s e distância de 20,46m, até o ponto "66"; dai deflete à direita com azimute de 123g03m32s e distância de 50,68m, até o ponto "67"; dai deflete à esquerda com azimute de 112g45m15s e distância de 52,98m, até o ponto "68"; dai deflete à direita com azimute de 141g04m08s e distância de 23,39m, até o ponto "69"; dai deflete à esquerda com azimute de 136g15m21s e distância de 63,63m, até o ponto "70"; dai deflete à direita com azimute de 164g03m23s e distância de 25,31m, até o ponto "71"; dai deflete à esquerda com azimute de 158g13m04s e distância de 30,47m, até o ponto "72"; dai deflete à esquerda com azimute de 146g05m21s e distância de 51,49m, até o ponto "73"; dai deflete à direita com azimute de 152g05m16s e distância de 79,55m, até o ponto "74"; dai deflete à direita com azimute de 157g23m25s e distância de 111,61m, até o ponto "75"; dai deflete à esquerda com azimute de 155g16m47s e distância de 55,63m, até o ponto "76"; dai deflete à esquerda com azimute de 154g16m23s e distância de 24,64m, até o ponto "77"; dai deflete à esquerda com azimute de 151g40m58s e distância de 59,85m, até o ponto "78"; dai deflete à esquerda com azimute de 149g44m01s e distância de 45,78m, até o ponto "79"; dai deflete à direita com azimute de 154g18m37s e distância de 26,35m, até o ponto "80"; dai deflete à esquerda com azimute de 149g57m59s e distância de 26,21m, até o ponto "81"; dai deflete à direita com azimute de 152g54m55s e distância de 53,85m, até o ponto "82"; dai deflete à direita com azimute de 160g53m40s e distância de 26,15m, até o ponto "83"; dai deflete à direita com azimute de 170g05m51s e distância de 28,38m, até o ponto "85"; dai deflete à direita com azimute de



175g51m20s e distância de 25,29m, até o ponto "86"; daí deflete à esquerda com azimute de 171g25m57s e distância de 24,76m, até o ponto "87", localizado junto à cerca, dentro da faixa da L.T. Bom Jardim Bragança Faulista (CESP); daí deflete à esquerda, cruzando a L.T., com azimute de 164g12m45s e distância de 17,32m, até o ponto "88"; daí deflete à esquerda, cruzando a L.T., com azimute de 159g41m26s e distância de 50,50m, até o ponto "89"; daí deflete à direita com azimute de 169g44m36s e distância de 59,13m, até o ponto "90"; daí deflete à direita com azimute de 171g21m11s e distância de 43,12m, até o ponto "91"; daí deflete à esquerda com azimute de 169g23m46s e distância de 37,08m, até o ponto "92"; daí deflete à esquerda com azimute de 163g55m17s e distância de 534,46m, até o ponto "93", confrontando do ponto "245" ao "93" com o remanescente da propriedade de Antonieta Chaves Cintra Gordinho; desse ponto deflete à esquerda cruzando o Antigo Leito da Estrada de Ferro Sorocabana (FEPASA), com azimute de 358g05m39s e distância de 226,57m, até o ponto "224", localizado na lateral da Estrada do Varjão; desse ponto segue, confrontando com a Estrada do Varjão, por uma extensão de 4.738,21m, até o ponto "8"; desse ponto segue em curva à direita com desenvolvimento de 192,28m, até o ponto "7"; desse ponto segue com azimute de 307g12m32s e distância de 72,89m, até o ponto "6"; daí deflete à direita com azimute de 308g54m16s e distância de 67,01m, até o ponto "5"; desse ponto deflete à direita com azimute de 315g29m48s e distância de 55,83m, até o ponto "4"; daí deflete à direita com azimute de 317g37m11s e distância de 20,50m, até o ponto "3"; desse ponto deflete à esquerda com azimute de 316g42m57s e distância de 67,83m, até o ponto "2"; localizado na intersecção da lateral da Estrada do Varjão com a lateral direita do Ribeirão Caxambu e confrontando do ponto "224" ao "2" com a Estrada do Varjão; desse ponto deflete à esquerda e segue acompanhando o Ribeirão Caxambu, no sentido montante, por uma extensão 1.677,50m, até o ponto "1", início desta descrição e confrontando do ponto "2" ao "1" pelo outro lado do Ribeirão com o Município de Itupeva.

A área acima descrita tem um perímetro 15.474,16 metros lineares, sendo 1.889,31m de frente para a Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli e 5.214,35m de frente para a Estrada do Varjão, encerrando uma área de 5.080.857,07 m<sup>2</sup> ou 209,9528 alqueires.

Artigo 2o. - A setorização do Bairro Urbano Isolado do Varjão é a constante da planta anexa, que passa a fazer parte integrante desta lei, a saber:

#### SETOR "S1"

Tem início no ponto "245", localizado em um cruzamento de cerca na lateral da Antiga Estrada Municipal Jundiá - Itupeva; desse ponto segue pela cerca acompanhando a lateral da Antiga Estrada Municipal Jundiá - Itupeva, com azimute de 306g07m44s e distância de 190,53m, até o ponto "139"; daí deflete à esquerda



com azimute de 296g14m23s e distância de 55,81m, até o ponto "140"; daí deflete à direita com azimute de 300g16m22s e distância de 54,96m, até o ponto "141"; desse ponto segue em curva à direita com desenvolvimento de 66,78m e raio de 190,140m, até o ponto "142"; daí segue com azimute de 318g15m54s e distância de 61,38m, até o ponto "143"; daí deflete à esquerda com azimute de 288g27m19s e distância de 20,20m, até o ponto "144", localizado na intersecção da lateral da Antiga Estrada Municipal Jundiá-Itupeva com a cerca da faixa de domínio da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli e a lateral da L.T. Bom Jardim - Santo Angelo (CESP) e confrontando do ponto "245" ao "144" com a Antiga Estrada Municipal Jundiá-Itupeva; daí deflete à direita e segue pela cerca da Rodovia, cruzando a L.T. Bom Jardim - Santo Angelo (CESP) com azimute de 319g12m00s e distância de 60,01m, até o ponto "246", localizado na intersecção da outra lateral da L.T. Bom Jardim Santo Angelo (CESP) com a cerca da faixa de domínio da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli; daí deflete à direita, abandonando a Rodovia e segue pela lateral da L.T. com azimute de 48g29m10s e distância de 914,63m, até o ponto "247", localizado junto à cerca e confrontando do ponto "246" ao "247" com o setor "94", daí deflete à direita, cruzando a L.T. e segue pela cerca com azimute de 197g15m15s e distância de 953,56m, até o ponto "245", início desta descrição e confrontando do ponto "247" ao "245" com a propriedade de Antonieta Chaves Cintra Gordinho.

O setor acima descrito tem um perímetro de 2.377,86 metros lineares, sendo 449,66m de frente para a Antiga Estrada Municipal Jundiá - Itupeva e 60,01m de frente para a Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli, encerrando uma área de 230.508,57 m<sup>2</sup> ou 9,5251 alqueires.

#### SETOR "94"

Tem início no ponto "246", localizado na intersecção da lateral da L.T. Bom Jardim - Santo Angelo (CESP) com a cerca da faixa de domínio da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli; desse ponto segue pela cerca com azimute de 319g12m00s e distância de 92,77m, até o ponto "248", confrontando do ponto "246" ao "248" com a faixa de domínio da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli; daí deflete à direita, abandonando a Rodovia, com azimute de 13g48m43s e distância de 420,58m, até o ponto "249"; daí deflete à direita com azimute de 41g15m26s e distância de 142,34m, até o ponto "250"; daí deflete à direita com azimute de 56g49m28s e distância de 402,50m, até o ponto "251"; daí deflete à esquerda com azimute de 330g04m09s e distância de 612,43m, até o ponto "252", localizado na lateral da L.T. Sumaré - Cabreúva (CESP) e confrontando do ponto "248" ao "252" com o setor "98"; daí deflete à direita e segue pela lateral da L.T. com azimute de 59g21m02s e distância de 1063,81m, até o ponto "253", localizado junto à cerca e confrontando do ponto "252" ao "253" com o setor "98"; daí deflete à direita, abandonando a L.T. e segue pela cerca com azimute de 197g15m15s e distância de 1.332,71m, até o ponto "247", confrontando do ponto "253" ao "247" com a



propriedade de Antonieta Chaves Cintra Gordinho; daí deflete à direita com azimute de 228g29m10s e distância de 914,63m, até o ponto "246", início desta descrição e confrontando do ponto "247" ao "246" com o setor "S1".

O setor acima descrito tem um perímetro de 4.981,78 metros lineares, sendo 92,77m de frente para a Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli, encerrando uma área de 755.093,67 m<sup>2</sup> ou 31,2022 alqueires.

— Anex I

SETOR "S5" (L.T. F. 10.20)

Tem início no ponto "8", localizado junto à cerca, na lateral da Estrada do Varjão, Antigo Leito da Estrada de Ferro Sorocaba... (FEPASA); desse ponto segue, abandonando a Estrada do Varjão, com azimute de 282g45m01s e distância de 48,64m, até o ponto "225"; desse ponto segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 39,21m e raio de 17,50m, até o ponto "226"; desse ponto segue com azimute de 154g00m00s e distância de 84,76m, até o ponto "227"; desse ponto segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 7,70m e raio de 7,00m, até o ponto "228"; desse ponto segue com azimute de 91g00m00s e distância de 192,23m, até o ponto "229"; desse ponto segue em curva à direita com desenvolvimento de 40,84m e raio de 26,00m, até o ponto "230"; desse ponto segue com azimute de 181g00m00s e distância de 489,94m, até o ponto "254"; daí deflete à esquerda com azimute de 88g29m20s e distância de 383,32m, até o ponto "255"; daí deflete à direita, cruzando a L.T. Sumaré - Cabreúva (CESP), com azimute de 150g04m09s e distância de 646,89m, até o ponto "252", localizado na lateral da L.T. e confrontando do ponto "8" ao "252" com o setor "S8"; daí deflete à esquerda e segue pela lateral da L.T. com azimute de 59g21m02s e distância de 1.063,81m, até o ponto "253", localizado junto à cerca e confrontando do ponto "252" ao "253" com o setor "S4"; desse ponto deflete à esquerda, cruzando a L.T. e segue pela cerca, com azimute de 17g15m15s e distância de 646,40m, até o ponto "40", localizado no cruzamento com a cerca do Antigo Leito da Estrada de Ferro Sorocabana (FEPASA); daí deflete à direita com azimute de 122g02m44s e distância de 108,52m, até o ponto "41"; daí deflete à esquerda com azimute de 115g00m23s e distância de 34,77m, até o ponto "42"; daí deflete à direita com azimute de 125g13m12s e distância de 30,47m, até o ponto "43"; daí deflete à esquerda com azimute de 122g01m01s e distância de 45,81m, até o ponto "44"; daí deflete à esquerda com azimute de 116g58m32s e distância de 65,28m, até o ponto "45"; daí deflete à direita com azimute de 118g44m00s e distância de 171,87m, até o ponto "46", localizado junto à cerca, dentro da faixa da L.T. Sumaré-Cabreúva (CESP); daí deflete à direita, cruzando a L.T., com azimute de 131g25m39s e distância de 31,02m, até o ponto "47"; daí deflete à esquerda com azimute de 118g05m46s e distância de 56,65m, até o ponto "48"; daí deflete à esquerda com azimute de 107g53m14s e distância de 34,79m, até o ponto "49"; daí deflete à direita com azimute de 116g40m14s e distância de 52,11m, até o ponto "50"; daí deflete à esquerda com azimute de 114g54m40s e distância de 16,36m, até o ponto "51"; daí deflete à direita com azimute de 183g34m08s e distância de 62,36m, até o ponto "52"; daí deflete à esquerda com azimute de 93g05m05s e



distância de 88,66m, até o ponto "53"; daí deflete à direita com azimute de 110g32m21s e distância de 65,19m, até o ponto "54", localizado junto à cerca, dentro da faixa da L.T. Bom Jardim - Taubaté (CESP); daí deflete à esquerda, cruzando a L.T., com azimute de 98g02m25s e distância de 58,88m, até o ponto "55"; daí deflete à direita com azimute de 104g11m20s e distância de 35,47m, até o ponto "56"; daí deflete à esquerda com azimute de 97g53m42s e distância de 32,26m, até o ponto "57"; daí deflete à esquerda com azimute de 84g42m33s e distância de 52,42m, até o ponto "58"; daí deflete à direita com azimute de 96g22m17s e distância de 32,47m, até o ponto "59"; daí deflete à direita com azimute de 101g36m58s e distância de 35,26m, até o ponto "60"; daí deflete à esquerda com azimute de 97g33m47s e distância de 77,21m, até o ponto "61"; daí deflete à direita com azimute de 106g37m51s e distância de 37,72m, até o ponto "62"; daí deflete à esquerda com azimute de 98g06m38s e distância de 30,68m, até o ponto "63"; daí deflete à direita com azimute de 100g19m36s e distância de 132,30m, até o ponto "64"; daí deflete à direita com azimute de 108g25m34s e distância de 27,10m, até o ponto "65"; daí deflete à direita com azimute de 114g20m49s e distância de 20,46m, até o ponto "66"; daí deflete à direita com azimute de 123g03m32s e distância de 50,88m, até o ponto "67"; daí deflete à esquerda com azimute de 112g45m15s e distância de 52,98m, até o ponto "68"; daí deflete à direita com azimute de 141g04m08s e distância de 23,39m, até o ponto "69"; daí deflete à esquerda com azimute de 136g15m21s e distância de 63,63m, até o ponto "70"; daí deflete à direita com azimute de 164g03m23s e distância de 25,31m, até o ponto "71"; daí deflete à esquerda com azimute de 158g13m04s e distância de 30,47m, até o ponto "72"; daí deflete à esquerda com azimute de 146g05m21s e distância de 51,49m, até o ponto "73"; daí deflete à direita com azimute de 152g05m16s e distância de 79,55m, até o ponto "74"; daí deflete à direita com azimute de 157g23m25s e distância de 111,61m, até o ponto "75"; daí deflete à esquerda com azimute de 155g16m47s e distância de 55,63m, até o ponto "76"; daí deflete à esquerda com azimute de 154g16m23s e distância de 24,64m, até o ponto "77"; daí deflete à esquerda com azimute de 151g40m58s e distância de 59,85m, até o ponto "78"; daí deflete à esquerda com azimute de 149g44m01s e distância de 45,78m, até o ponto "79"; daí deflete à direita com azimute de 154g18m37s e distância de 26,35m, até o ponto "80"; daí deflete à esquerda com azimute de 149g57m59s e distância de 26,21m, até o ponto "81"; daí deflete à direita com azimute de 152g54m55s e distância de 53,85m, até o ponto "82"; daí deflete à direita com azimute de 160g53m40s e distância de 26,15m, até o ponto "83"; daí deflete à direita com azimute de 167g06m44s e distância de 28,12m, até o ponto "84"; daí deflete à direita com azimute de 170g05m51s e distância de 28,38m, até o ponto "85"; daí deflete à direita com azimute de 175g51m20s e distância de 25,29m, até o ponto "86"; daí deflete à esquerda com azimute de 171g25m57s e distância de 24,76m, até o ponto "87", localizado junto à cerca, dentro da faixa da L.T. Bom Jardim Bragança Paulista (CESP); daí deflete à esquerda, cruzando a L.T., com azimute de 164g12m45s e distância de 17,32m, até o ponto "88"; daí deflete à esquerda, cruzando a L.T., com azimute de 159g41m26s e distância de 50,50m, até o ponto "89"; daí deflete à direita com azimute de 169g44m36s e distância de 59,13m, até o ponto "90"; daí deflete à direita com azimute de 171g21m11s e distância de 43,12m, até o ponto "91"; daí deflete à esquerda com





azimute de  $169^{\circ}23'46''$  e distância de  $57,08m$ , até o ponto "92"; daí deflete à esquerda com azimute de  $163^{\circ}55'17''$  e distância de  $534,46m$ , até o ponto "93", confrontando do ponto "8" ao "93" com o remanescente da propriedade de Antonieta Chaves Cintra Gordinho; desse ponto deflete à esquerda cruzando o Antigo Leito da Estrada de Ferro Sorocabana (FEPASA), com azimute de  $358^{\circ}05'39''$  e distância de  $226,57m$ , até o ponto "224", localizado na lateral da Estrada do Varijão; desse ponto segue, confrontando com a Estrada do Varijão, por uma extensão de  $4.738,21m$ , até o ponto "8", início desta descrição.

O setor acima descrito tem um perímetro de  $11.493,47$  metros lineares, sendo  $4.738,21m$  de frente para a Estrada do Varijão, encerrando uma área de  $1.776.761,10 m^2$  ou  $73,4199$  alqueires.

- Cota: S 8 - 1987 - 11.493,47

#### SETOR "S8"

Tem início no ponto "1", localizado na intersecção da cerca da faixa de domínio da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli com a margem direita do Ribeirão Caxambu, divisa dos municípios de Jundiaí e Itupeva; desse ponto abandona a cerca da faixa de domínio da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli e segue, acompanhando o Ribeirão Caxambu, no sentido jusante por uma extensão de  $1.677,50m$ , até o ponto "2", localizado na intersecção da lateral direita do Ribeirão Caxambu com a lateral da Estrada do Varijão, antigo leito da Estrada de Ferro Sorocabana (Fepasa) e confrontando do ponto "1" ao "2", pelo outro lado do Ribeirão, com o município de Itupeva; desse ponto deflete à direita e segue, abandonando o Ribeirão Caxambu, pela lateral da Estrada do Varijão com azimute de  $136^{\circ}42'57''$  e distância de  $67,83m$ , até o ponto "3", localizado no início da cerca; daí deflete à direita e segue, acompanhando a cerca, com azimute de  $137^{\circ}37'11''$  e distância de  $20,50m$ , até o ponto "4"; daí deflete à esquerda com azimute de  $135^{\circ}29'48''$  e distância de  $55,83m$ , até o ponto "5"; daí deflete à esquerda com azimute de  $128^{\circ}54'18''$  e distância de  $67,01m$ , até o ponto "6"; daí deflete à esquerda com azimute de  $127^{\circ}12'32''$  e distância de  $72,89m$ , até o ponto "7"; desse ponto segue em curva à esquerda com desenvolvimento de  $192,28m$ , até o ponto "8", localizado no PT da curva e confrontando do ponto "2" ao "8" com a Estrada do Varijão, Antigo Leito da Estrada de Ferro Sorocabana (FEPASA); daí deflete à direita, abandonando a Estrada do Varijão, com azimute de  $282^{\circ}45'01''$  e distância de  $48,64m$ , até o ponto "225"; desse ponto segue em curva à esquerda com desenvolvimento de  $39,21m$  e raio de  $17,50m$ , até o ponto "226"; desse ponto segue com azimute de  $154^{\circ}00'00''$  e distância de  $84,76m$ , até o ponto "227"; desse ponto segue em curva à esquerda com desenvolvimento de  $7,70m$  e raio de  $7,00m$ , até o ponto "228"; desse ponto segue com azimute de  $91^{\circ}00'00''$  e distância de  $192,23m$ , até o ponto "229"; desse ponto segue em curva à direita com desenvolvimento de  $40,84m$  e raio de  $26,00m$ , até o ponto "230"; desse ponto segue com azimute de  $181^{\circ}00'00''$  e distância de  $489,94m$ , até o ponto "254"; daí deflete à esquerda com azimute de  $88^{\circ}29'20''$  e distância de  $383,32m$ , até o ponto "255"; daí deflete à direita, cruzando a L.T. Sumaré -

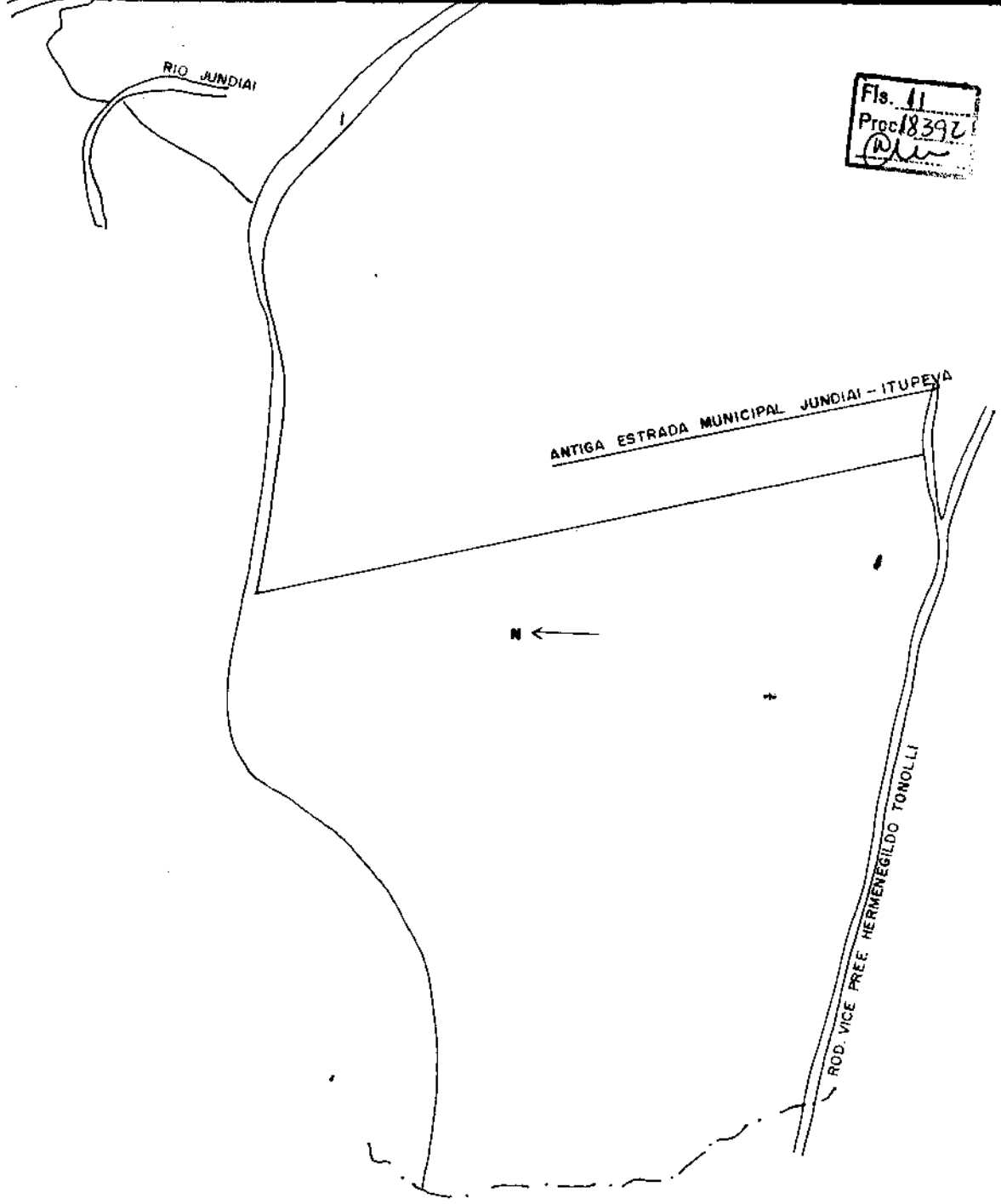


Cabreúva (CESP), com azimute de 150g04m09s e distância de 646,89m, até o ponto "252", localizado na lateral da L.T. e confrontando do ponto "8" ao "252" com o setor "55"; desse ponto segue, abandonando a L.T., com azimute de 150g04m09s e distância de 612,43m, até o ponto "251"; daí deflete à direita com azimute de 236g49m28s e distância de 402,50m, até o ponto "250"; daí deflete à esquerda com azimute de 221g15m26s e distância de 142,34m, até o ponto "249"; daí deflete à esquerda com azimute de 193g48m43s e distância de 420,58m, até o ponto "248", localizado junto à cerca da faixa de domínio da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli e confrontando do ponto "252" ao "248" com o setor "84"; daí deflete à direita e segue pela cerca da Rodovia, com azimute de 319g12m00s e distância de 746,98m, até o ponto "145"; daí deflete à esquerda com azimute de 317g56m19s e distância de 124,42m, até o ponto "146"; daí deflete à esquerda com azimute de 315g03m08s e distância de 80,71m, até o ponto "147"; daí deflete à esquerda com azimute de 313g09m52s e distância de 94,28m, até o ponto "148", localizado junto à cerca, dentro da faixa da L.T. Sumaré - Cabreúva (CESP); daí deflete à esquerda, cruzando a L.T., com azimute de 311g15m01s e distância de 108,65m, até o ponto "149"; daí deflete à esquerda com azimute de 309g13m24s e distância de 108,35m, até o ponto "150"; daí deflete à esquerda com azimute de 305g56m08s e distância de 42,78m, até o ponto "151"; daí deflete à esquerda com azimute de 305g01m10s e distância de 130,05m, até o ponto "152"; daí deflete à esquerda com azimute de 303g45m21s e distância de 234,58m, até o ponto "153"; daí deflete à direita com azimute de 304g12m37s e distância de 65,73m, até o ponto "1", início desta descrição, confrontando do ponto "248" ao "1" com a faixa de domínio da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli.

O setor acima descrito tem um perímetro de 7.457,48 metros lineares, sendo 1.736,53m de frente para a Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli e 746,23m de frente para a Estrada do Varjão, encerrando uma área de 2.318.493,73 m<sup>2</sup> ou 95,8055 alqueires.

*Artigo 30.* - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*(Handwritten signature)*  
WALMOR BARBOSA MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL



Fls. 11  
Proc 18392  
Dw

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI - COORD. DE PLANEJAMENTO

BAIRRO URBANO ISOLADO DO VARJÃO		DATA NOV / 91
SETORIZAÇÃO	DESENHO	ESCALA 1 : 6 500




J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Tem o presente Projeto de Lei Complementar, a intenção de criar o Bairro Urbano Isolado do Varjão, com a finalidade de possibilitar a regularização das sub-habitações existentes ao longo do leito da antiga Estrada de Ferro Sorocabana - a construção de um novo conjunto habitacional para população de baixa renda e, a implantação de um distrito industrial para pequenas e médias empresas, a criação de um centro misto de comércio, serviços e residências para a classe média e um setor es - tritamente residencial.

Note-se que para a criação do Bairro Urbano Isolado do Varjão, propusemos um rol de usos permissíveis e regulamentados, de forma a supri-lo e torná-lo o mais eficiente e amplo possível.

Estando, pois devidamente justificados os motivos determinantes da propositura, cremos que a Egrégia Edilidade não faltará com seu integral apoio.

WALMOR BARBOSA MARTINS

Prefeito Municipal

accg.-

- fls. 9 -

Artigo 24 - Áreas de inundação.

Parágrafo Único - Áreas de inundação são as determinadas para assegurar condições de reserva de águas das bacias, cujos mananciais são necessários ao futuro abastecimento da cidade.

Artigo 25 - Para efeito desta lei, o Município fica dividido em zona urbana e zona rural.

§ 1º - A zona urbana de que trata este artigo subdivide-se nas seguintes áreas:

I - Existente - cidade, conforme delimitação perimétrica - fixada pela Lei nº 1.781, de 2 de março de 1971.

II - De Expansão - bairros isolados e território acrescido, conforme descrição perimétrica fixada nesta lei.

§ 2º - A Zona Rural corresponde ao território do Município não abrangido pelas áreas da Zona Urbana.

Artigo 26 - Os bairros urbanos isolados não abrangidos pela expansão da cidade são os seguintes, com os respectivos perímetros:

I - Castanho - sua descrição e respectiva área correspondem à do loteamento Santa Gertrudes.

II - Poste - Partindo-se do ponto inicial "A", no ponto de intersecção da divisa da Via Norte com um córrego afluente do Rio Jundiaí, caminha-se por este, numa distância aproximada de 1.750m, até atingir o ponto "B"; daí deflete à direita e, cruzando com uma Estrada Municipal, caminha-se por uma distância de aproximadamente 230m, até atingir o ponto "C"; deste ponto deflete à direita, e numa linha paralela, distante 100 m da Estrada Municipal, caminha-se por uma distância aproximada de 870 m, até atingir o ponto "D"; daí deflete à esquerda e caminha-se por uma distância de mais ou menos 170m até atingir o ponto "E"; deste ponto deflete à direita e caminha-se, aproximadamente 610 m, até atingir o ponto "F"; daí deflete à direita e caminhando-

- fls. 10 -

por uma distância aproximada de 350 m pela divisa da Via Norte, vai atingir o ponto inicial "A", fechando o perímetro.

III - Traviú - Partindo-se do ponto inicial "A", situado na divisa da Via Anhanguera, numa distância de 400 m da entrada principal do Bairro, caminha-se por 100m perpendiculares à via estadual, até atingir-se o ponto "B"; deste ponto deflete-se à direita e por uma linha paralela à 100m de distância da Via Anhanguera, caminha-se aproximadamente 550m, até atingir-se o ponto "C"; daí deflete-se à esquerda e contornando uma indústria existente, caminha-se, mais ou menos 800m até atingir-se o ponto "D"; deste ponto deflete-se à direita e por uma linha que deflete ao meio do seu trajeto, à esquerda, caminha-se por uma distância de aproximadamente 440m até atingir-se o ponto "E", junto a um córrego existente; daí deflete-se à direita e cruzando a estrada principal do Bairro, caminha-se, mais ou menos, 180 m e vai-se atingir o ponto "F"; deste ponto deflete à direita e por uma linha que sofre deflexão à esquerda, caminha-se aproximadamente 450m até atingir-se o ponto "G", numa estrada existente; daí deflete-se à direita e caminhando-se aproximadamente 150m vai-se atingir o ponto "H"; deste ponto deflete-se à direita e caminha-se mais ou menos, 670m por uma linha sinuosa, indo atingir-se o ponto "I"; daí deflete-se à direita, segue-se o ponto "J", na margem de um córrego existente; defletindo-se à direita, segue-se por esse córrego mais ou menos 900m, até atingir-se o ponto "L", no encontro com outro fio d'água, daí deflete-se por este e pela divisa da Via Anhanguera, numa distância aproximada de 960m, vai-se atingir o ponto inicial "A", fechando-se o perímetro descrito.

IV - Corrupira - Partindo-se do ponto inicial "A", na divisa da FEPASA, caminha-se por linha que deflete à direita em determinada altura, numa distância aproximada de 1.600m até atingir



- fls. 1:

gir o ponto "B" na Estrada Municipal: daí deflete-se à direita e seguindo-se pela divisa da Estrada Municipal numa distância de, mais ou menos, 1.080m, cruzando com a linha da FEPASA, vai-se atingir o ponto "C", na Estrada Estadual; deste ponto deflete-se à direita contornando urbanização do Bairro de Corrupira, - por uma distância de aproximadamente 1.800m, vai-se atingir o ponto "D", novamente na Estrada Velha para Campinas: daí deflete-se à direita e caminhando-se, mais ou menos, 380m, vai-se atingir o ponto "E"; deste ponto deflete-se à esquerda e seguindo-se por aproximadamente 100m, vai-se atingir o ponto "F", na divisa com a via férrea da FEPASA; daí deflete-se à esquerda e segue-se, mais ou menos, 640m pela divisa dessa ferrovia, vai-se alcançar o ponto inicial "A", encerrando-se o perímetro descrito.

V - Rio Acima - Partindo-se do ponto inicial "A", junto a intersecção de duas estradas municipais, caminha-se por uma distância aproximada de 1.050m, até atingir o ponto "B"; daí deflete-se à direita e por uma linha, primeiramente curva, depois - por uma reta, paralela a 100m de uma rua existente, caminha-se, mais ou menos, 1.100m, até atingir o ponto "C"; deste ponto deflete-se à direita e caminha-se por uma distância aproximada de 350m, indo atingir o ponto "D", numa Estrada Municipal; daí deflete-se à direita e caminha-se parte pela Estrada Municipal e em linha reta vai atingir o ponto "E", junto ao Rio Capivari; - deste ponto deflete-se à direita e caminhando-se ao longo do Rio Capivari, por uma distância de aproximadamente 1.800m, vai-se atingir o ponto inicial "A", na Estrada Municipal, encerrando-se o perímetro em questão.

VI - Ivoiturucaia - Partindo-se do ponto inicial "A", na confluência de uma rua da Estância Suíça, com a Estrada Municipal, defronte à capela ali existente, caminha-se pela Estrada Municipal



pal no sentido Jundiá-Campo limpo, numa distância aproximada de 850m, até atingir o ponto "B"; deste ponto deflete-se à direita e caminha-se pela divisa da Estância Alpina, por uma distância de, mais ou menos, 1.600m, até atingir o ponto "C"; daí deflete-se à direita e caminha-se por uma distância de aproximadamente 700m pela divisa da Estância Alpina, até atingir o ponto "D", numa rua do referido loteamento; deste ponto deflete-se à esquerda e caminhando-se por essa rua da Estância Alpina, numa distância de aproximadamente 500m, vai-se atingir o ponto "E", na confluência da mesma com a Estrada Municipal; daí deflete-se à direita e seguindo-se pela Estrada Municipal no sentido Várzea-Jundiá, numa distância de, mais ou menos, 750m, vai-se atingir o ponto "F", deste ponto defletindo-se à direita, segue-se por uma linha de mais ou menos 280m e vai-se atingir o ponto "G", numa rua da Estância Suíça; daí deflete-se à esquerda e acompanhando o traçado da rua da Estância Suíça, por uma distância de aproximadamente 1.100m, vai-se atingir o ponto inicial "A", fechando-se o perímetro.

Artigo 27 - Conforme disposição da legislação federal, o imóvel com área superior a 1 hectare, desde que comprovada a sua destinação para exploração agrícola, pecuária, extrativa vegetal ou agro-industrial, poderá manter-se sob a incidência do imposto sobre a propriedade rural, mesmo que esteja localizado em área de expansão urbana.

§ 1º - Os imóveis abrangidos pela expansão urbana, que não preencherem o previsto neste artigo, sofrerão a incidência do imposto municipal sobre a propriedade predial e territorial urbana.

§ 2º - Todo imóvel que tenha sido tratado nos termos do artigo 14, parágrafo único, passará a sofrer a incidência do imposto municipal sobre a propriedade predial e territorial urbana.





DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminhado à CONSULTORIA JURÍDICA.

*Alfonso*  
Diretor Legislativo

27/11/91



CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 1413

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 86

PROC: Nº 18392

Oriundo do Executivo, o presente Projeto de Lei Complementar altera o Plano Diretor para criar o bairro urbano isolado do Varjão.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 12, vem instruída com a planta de fls. 11 e os documentos de fls. 13/16.

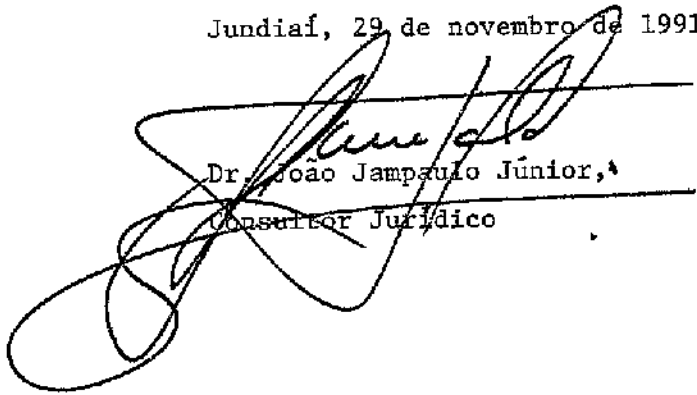
É o relatório,

PARECER:

1. A propositura se nos afigura legal quanto à competência (art. 6º, inc. VII, LOM) e quanto à iniciativa que é concorrente, conforme dispõe o artigo 13, inciso XIII, c/c o artigo 72, inciso XXIX, ambos da LOM.
2. A matéria é de Lei Complementar, uma vez que somente institutos de mesma hierarquia podem se modificar. Quanto ao mérito dirá o Soberano Plenário.
3. Além da Comissão de Justiça e Redação deve ser ouvida a Comissão de Obras e Serviços Públicos.
4. QUORUM: 2/3 dos membros da Câmara (art.43, inc.IV e parágrafo único da LOM).

S.m.e.

Jundiaí, 29 de novembro de 1991.

  
Dr. João Jampaolo Júnior,  
Consultor Jurídico

\*



DIRETORIA LEGISLATIVA

Recebi da Consultoria Jurídica e encaminho ao Sr. Presidente da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO em cumprimento ao despacho do Sr. Presidente.

*W. M. Mendes*  
Diretor Legislativo

03/12/91

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Ao Sr. Vereador *Jorge N. LADDA*

para relatar no prazo de 7 dias.

*Am*

Presidente

03/12/91

\*



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 18.392

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 86, do PREFEITO MUNICIPAL, que altera o Plano Diretor, para criar o bairro urbano isolado do Varjão.

PARECER Nº 5.676

Segundo entendimento da Consultoria Jurídica da Casa, expresso na manifestação de fls. 18, o projeto em destaque se afigura revestido do quesito legalidade, quanto à iniciativa e à competência, eis que vem amparado no art. 6º, inc. VII, e art. 13, inc. XIII, c/c o art. 72, inc. XXIX, todos da Lei Orgânica de Jundiaí.

Para se intentar a alteração de lei complementar (Plano Diretor Físico-Territorial), mister se faz que seja feito através de norma hierárquica de mesmo nível, e nesse sentido o texto é perfeito, inexistindo impedimentos que possam incidir na sua tramitação.

Assim, subscrevemos a análise do órgão técnico em seus termos, concluindo pela pertinência da matéria do Executivo.

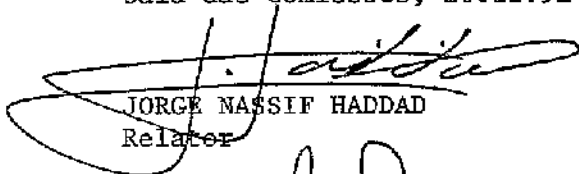
Parecer favorável.


Sala das Comissões, 10.12.91

APROVADO em 10.12.91

  
ERAZE MARTINHO  
Presidente

  
JOÃO CARLOS LOPES

  
JORGE NASSIF HADDAD  
Relator

  
ALEXANDRE RICARDO TOSETTO ROSSI

  
JOSÉ APARECIDO MARCUSSI

\* rsv/mm



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Fls. 21  
Proc. 1892  
Plu

OP. GP.L. nº 831/91

CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUNDIAÍ

Proc. nº 19.946-2/91  
1700. 18412

18412 . 0091

PALESTRA

Jundiá, 12 de dezembro de 1.991.

PROTOCOLO

Junte-se aos autos.  
À Consultoria Jurídica.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
Senhor Presidente:	
APROVADO	
Sala das Sessões, em	12/12/91
Presidente	

PRESIDENTE

12/12/91

Permitimo-nos encaminhar à esclarecida apreciação dessa Egrégia Edilidade, a presente Mensagem - Aditiva ao Projeto de Lei Complementar nº 86 que versa sobre a criação do Bairro Urbano Isolado do Varjão, em razão das seguintes modificações:

a) altere-se:

O Setor "S 5" descrito no artigo 2º da proposição fica alterado para Setor "S 5" - Área I.

b) acrescente-se:

Ao artigo 2º da propositura fica acrescentado o Setor "S 5" - Área II, com a seguinte descrição perimétrica:

Área II - Tem início no ponto "40", localizado junto à cerca da Antiga Estrada de Ferro Sorocabana (FEPASA); desse ponto segue pela cerca com azimute de 122g02m44s e distância de 108,52m, até o ponto "41"; daí deflete à esquerda com azimute de 115g00m23s e distância de 34,77m, até o ponto "42"; daí deflete à direita com azimute de 125g13m12s e distância de 30,47m, até o ponto "43"; daí deflete à esquerda com azimute de 122g01m01s e distância de 45,81m, até o ponto "44"; daí defle



te à esquerda com azimute de 116g58m32s e distância de 65,28m, até o ponto "45"; daí deflete à direita com azimute de .... 118g44m00s e distância de 171,87m, até o ponto "46", localizado junto à cerca, dentro da faixa da L.T. Sumaré-Cabreúva .... (CESP); daí deflete à direita, cruzando a L.T., com azimute de 131g25m39s e distância de 31,02m, até o ponto "47"; daí deflete à esquerda com azimute de 118g05m46s e distância de 56,65m, até o ponto "48"; daí deflete à esquerda com azimute de ..... 107g53m14s e distância de 34,79m, até o ponto "49"; daí deflete à direita com azimute de 116g40m14s e distância de 52,11m, até o ponto "50"; daí deflete à esquerda com azimute de ..... 114g54m40s e distância de 16,36m, até o ponto "51"; daí deflete à direita com azimute de 183g34m08s e distância de 62,36m, até o ponto "52"; daí deflete à esquerda com azimute de ..... 93g05m05s e distância de 88,66m, até o ponto "53"; daí deflete à direita com azimute de 110g32m21s e distância de 65,19m, até o ponto "54", localizado junto à cerca, dentro da faixa da L.T. Bom Jardim - Taubaté (CESP); daí deflete à esquerda, cruzando a L.T., com azimute de 98g02m25s e distância de 58,88m, até o ponto "55"; daí deflete à direita com azimute de 104g11m20s e distância de 35,47m, até o ponto "56"; daí deflete à esquerda com azimute de 97g53m42s e distância de 32,26m, até o ponto .. "57"; daí deflete à esquerda com azimute de 84g42m33s e distância de 52,42m, até o ponto "58"; daí deflete à direita com azimute de 96g22m17s e distância de 32,47m, até o ponto "59"; daí deflete à direita com azimute de 101g36m58s e distância de 35,26m, até o ponto "60"; daí deflete à esquerda com azimute / de 97g33m47s e distância de 77,21m, até o ponto "61"; daí deflete à direita com azimute de 106g37m51s e distância de .... 37,52m, até o ponto "62"; daí deflete à esquerda com azimute / de 98g06m38s e distância de 30,68m, até o ponto "63", confront-



tando do ponto "40" ao "63" com o setor "S5" (área nº 1); daí deflete à direita, abandonando a cerca, com azimute de ..... 170g36m37s e distância de 451,85m, até o ponto "256"; daí deflete e segue em curva à direita, cruzando a L.T. Bom Jardim Taubaté (CESP) e a L.T. Sumaré - Cabreúva (CESP), com desenvolvimento de 1.405,06m, até o ponto "257" e confrontando do ponto "63" ao "257" com o remanescente da propriedade de Antonieta Chaves Cintra Gordinho; daí deflete à direita com azimute de 17g15m15s e distância de 425,56m, até o ponto "40", início desta descrição e confrontando do ponto "257" ao "40" com o setor "S5" (área nº 1). O setor acima descrito tem um perímetro de 3.538,69 metros lineares, encerrando uma área de ... 546.386,65 m<sup>2</sup> ou 22,5780 alqueires.

c) substitua-se:

A planta referente à setorização que faz parte integrante da proposta nos termos do seu artigo .  
2º.

Vimos esclarecer que as modificações do Projeto de Lei Complementar na forma ora pleiteada visa o necessário à ampliação da área para a construção de novo conjunto habitacional destinado à população de baixa renda.




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Fis. 24  
Proc. 18352  
Alves

Aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

  
WALMOR BARBOSA MARTINS  
Prefeito Municipal

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Vereador ARIIVALDO ALVES  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá  
N e s t a

cmjt



ITUPEYA  
 R.C. VICE PREF. HERMENEGILDO TONOLLI

UNICIAL - ITUPEYA

R.C. VICE PREF. HERMENEGILDO TONOLLI

N= 9750

N= 9100

N= 8450

E= 5200

ESCALA 1:6500

151  
 150

149

148

147

146

DE PLANEJAMENTO

	DATA
	NOV./81
DESENHO	ESCALA
	1:6.500



DIRETORIA LEGISLATIVA

Encaminhado à CONSULTORIA JURÍDICA.

*W. Marpedi*  
Diretor Legislativo  
12/12/91

\*



CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 1439

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 86

PROC. Nº 18392

Vem a este processo a Mensagem Aditiva de fls. 21/24, no sentido de apresentar alterações à proposta original, anexando para tanto os textos modificados, bem como a nova planta do local.

É o relatório,

PARECER:

1. A presente Mensagem Aditiva é legal quanto à competência e quanto à iniciativa.
2. O seu bojo não apresenta qualquer ilegalidade, uma vez que as alterações que se pretende são de natureza meramente técnica e referente ao local onde incidirá a nova norma a ser aprovada.
3. Assim, mantemos na íntegra nosso parecer de fls. 18, devendo ser ouvidas as mesmas Comissões permanentes, e obedecido o mesmo "quorum".

S.m.e.

Jundiaí, 12 de dezembro de 1991.

  
Dr. João Jampaulo Junior,  
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

(Mensagem Aditiva ao PLC 86, do Prefeito Municipal, que altera o Plano Diretor, para criar o bairro urbano isolado do Varjão.)

Parecer verbal exarado na S.E. de 16 / 12 / 91

Relator: Vereador João Carlos Lopes

Parecer: FAVORÁVEL

Acompanharam o relator: Erazê Martinho, Jorge Nassif Haddad e José

Aparecido Marcussi.

OBS: Estava ausente o Edil Alexandre Ricardo Tosetto Rossi.

Não acompanharam o relator: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Parecer

APROVADO



COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

(Mensagem Aditiva ao PLC 86 e PLC 86, do Prefeito Municipal, que altera o Plano Diretor, para criar o bairro urbano isolado do Varjão.)

Parecer verbal exarado na S.E. de 16 / 12 / 91

Relator: Vereador Antonio Augusto Giaretta

Parecer: FAVORÁVEL

Acompanharam o relator: Ana Vicentina Tonelli, João Carlos Lopes e  
Rolando Giarolla.

obs.: o Edil Alexandre Ricardo Tosetto Rossi estava ausente.

Não acompanharam o relator: \_\_\_\_\_

Parecer

APROVADO

\*



Of. PM 12.91.52  
Proc. 18.392

Em 16 de dezembro de 1991.

Exmo. Sr.  
Dr. WALMOR BARBOSA MARTINS  
DD. Prefeito Municipal de  
JUNDIAÍ

Para a judiciosa análise de V.Exa., anexo encaminhado, em duas vias, o AUTÓGRAFO nº 4.139, originado do PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 86, aprovado na Sessão Extraordinária realizada na presente data.

Queira aceitar, mais, protestos de elevada estima e distinto apreço.

*[Signature]*  
ARIOVALDO ALVES,  
Presidente.

\*  
aat.



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 86

AUTÓGRAFO Nº 4.139

PROCESSO Nº 18.392

OFÍCIO P.M. Nº 12.91.52

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA:

19/12/91

ASSINATURA:

RECEBEDOR - NOME:

EXPEDIDOR:

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 DIAS ÚTEIS - LOM, ART. 52)

PRAZO VENCÍVEL EM:

15/01/92

\*  
*Almampedi*

DIRETORA LEGISLATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

São Paulo

Gabinete do Presidente

Fis. 32  
Prod 8392  
Cius

Folha de Votação Nominal

PROPOSTA DE EMENDA à L.O.J. Nr. 86  
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nr. 86  
PROJETO DE LEI Nr. \_\_\_\_\_

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nr. \_\_\_\_\_  
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nr. \_\_\_\_\_  
MOÇÃO Nr. \_\_\_\_\_  
REQUERIMENTO Nr. \_\_\_\_\_

EMENDA \_\_\_\_\_

SUBSTITUTIVO Nr. \_\_\_\_\_

VEREADORES	APROVA	REJEITA	AUSENTE
1. Alexandre Ricardo Tosetto Rossi	X		
2. Ana Vicentina Tonelli	X		
3. Antonio Augusto Giaretta	X		
4. Antonio Carlos Pereira Neto	X		
5. Ari Castro Nunes Filho	X		
6. Ariovaldo Alves	X		
7. Benedito Cardoso de Lima	X		
8. Eder Guglielmin			X
9. Erazê Martinho	X		
10. Felisberto Negri Neto	X		
11. Francisco de Assis Pogo	X		
12. Jayme Leoni	X		
13. João Carlos Lopes	X		
14. Jorge Hassi? Haddad	X		
15. José Aparecido Marcussi	X		
16. José Crupe	X		
17. Luiz Anholon	X		
18. Miguel Moubadda Haddad			X
19. Napoleão Pedro da Silva	X		
20. Oraci Gotardo	X		
21. Rolando Giarolla	X		
TOTAL	19		2

Resultado:  APROVADO  REJEITADO

Sala das Sessões, 16/12/91

\_\_\_\_\_  
Primeiro Secretário

\_\_\_\_\_  
Segundo Secretário







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

28  
Expediente

Fla. 34  
Proc. 1852  
aw

GP.L. nº 013/92

Proc. nº 19.946-2/91

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

1113

Jundiá, 13 de janeiro de 1992.

PROTÓCOLO GERAL

Senhor Presidente:

Junta-se.

PRESIDENTE  
20/01/92

Permitimo-nos encaminhar a V.Exa. o original do Projeto de Lei Complementar nº 86, bem como cópia da Lei Complementar nº 041, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos os protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

WALMOR BARBOSA MARTINS  
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ARIIVALDO ALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiá

N e s t a

na.-



GP., em 13 .1.1992

Proc. nº 18.392

Eu, WALMOR BARBOSA MARTINS, Pre-  
feito do Município de Jundiaí,-  
Estado de São Paulo, PROMULGO a  
presente Lei:

WALMOR BARBOSA MARTINS  
Prefeito Municipal

AUTÓGRAFO Nº 4.139

(Projeto de Lei Complementar nº 86)

Altera o Plano Diretor, para criar o bairro  
urbano isolado do Varjão.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São  
Paulo, faz saber que em 16 de dezembro de 1991 o Plenário aprovou:

Art. 1º O artigo 26 da Lei nº 2.507, de 14 de agosto de  
1981, fica acrescido deste item:

"VII - VARJÃO"

Tem início no ponto "1", localizado na intersecção da faixa  
de domínio da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli com a margem di-  
reita do Ribeirão Caxambu, divisa dos municípios de Jundiaí e Itupeva; des-  
se ponto segue pela cerca, abandonando o Ribeirão Caxambu com azimute de  
124g12m37s e distância de 65,73m, até o ponto "153"; daí deflete à esquer-  
da com azimute de 123g45m21s e distância de 234,58m, até o ponto "152" ;  
daí deflete à direita com azimute de 125g01m10s e distância de 130,05m ,  
até o ponto "151"; daí deflete à direita com azimute de 125g56m08s e dis-  
tância de 42,78m, até o ponto "150"; daí deflete à direita com azimute de  
129g13m24s e distância de 108,35m, até o ponto "149"; daí deflete à direi-  
ta, cruzando a L.T., com azimute de 131g15m01s e distância de 108,65m ,

\*



(Autógrafo nº 4.139 - fls. 02)

até o ponto "148", localizado junto à cerca dentro da faixa da L.T. Sumaré-Cabreúva (CESP); daí deflete à direita com azimute de 133g09m52s e distância de 94,28m, até o ponto "147"; daí deflete à direita com azimute de 135g03m08s e distância de 80,71m, até o ponto "146"; daí deflete à direita com azimute de 137g56m19s e distância de 124,42m, até o ponto "145"; daí deflete à esquerda e segue pela cerca da Rodovia, cruzando a L.T. Bom Jardim-Santo Angelo (CESP), com azimute de 139g12m00s e distância de 899,76m, até o ponto "144", localizado na intersecção da lateral da Antiga Estrada Municipal Jundiaí-Itupeva com a cerca da faixa de domínio da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli e a lateral da L.T. Bom Jardim-Santo Angelo (CESP); daí deflete à direita com azimute de 108g27m19s e distância de 20,20m, até o ponto "143"; daí segue com azimute de 138g15m54s e distância de 61,38m, até o ponto "142"; daí segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 66,78m e raio de 190,14m, até o ponto "141"; daí deflete à esquerda com azimute de 120g16m22s e distância de 54,96m, até o ponto "140"; daí deflete à direita com azimute de 116g14m28s e distância de 55,81m, até o ponto "139"; daí deflete à direita com azimute de 126g07m44s e distância de 190,53m, até o ponto "245", localizado na lateral da Antiga Estrada Municipal Jundiaí-Itupeva e confrontando do ponto "144" ao "245" com a Estrada Municipal Jundiaí-Itupeva; desse ponto deflete à esquerda, abandonando a Estrada, com azimute de 17g15m15s e distância de 2.932,67m, até o ponto "40", localizado no cruzamento com a cerca do Antigo Leito da Estrada de Ferro Sorocabana (FEPASA); daí deflete à direita com azimute de 122g02m44s e distância de 108,52m, até o ponto "41"; daí deflete à esquerda com azimute de 115g00m23s e distância de 34,77m, até o ponto "42"; daí deflete à direita com azimute de 125g13m12s e distância de 30,47m, até o ponto "43"; daí deflete à esquerda com azimute de 122g01m01s e distância de 45,81m, até o ponto "44"; daí deflete à esquerda com azimute de ..... 116g58m32s e distância de 65,28m, até o ponto "45"; daí deflete à direita com azimute de 118g44m00s e distância de 171,87m, até o ponto "46", localizado junto à cerca, dentro da faixa da L.T. Sumaré-Cabreúva (CESP); daí deflete à direita, cruzando a L.T. com azimute de 131g25m39s e distância de 31,02m, até o ponto "47"; daí deflete à esquerda com azimute de ..... 118g05m46s e distância de 56,65m, até o ponto "48"; daí deflete à esquerda com azimute de 107g53m14s e distância de 34,79m, até o ponto "49"; daí deflete à direita com azimute de 116g40m14s e distância de 52,11m, até o



(Autógrafo nº 4.139 - fls. 03)

ponto "50"; daí deflete à esquerda com azimute de 114g54m40s e distância de 16,36m, até o ponto "51"; daí deflete à direita com azimute de ..... 183g34m08s e distância de 62,36m, até o ponto "52"; daí deflete à esquerda com azimute de 93g05m05s e distância de 88,66m, até o ponto "53"; daí deflete à direita com azimute de 110g32m21s e distância de 65,19m, até o ponto "54", localizado junto à cerca, dentro da faixa da L.T. Bom Jardim-Taubaté (CESP); daí deflete à esquerda, cruzando a L.T. com azimute de 98g02m25s e distância de 58,88m, até o ponto "55"; daí deflete à direita com azimute de 104g11m20s e distância de 35,47m, até o ponto "56"; daí deflete à esquerda com azimute de 97g53m42s e distância de 32,26m, até o ponto "57"; daí deflete à esquerda com azimute de 84g42m33s e distância de 52,42m até o ponto "58"; daí deflete à direita com azimute de ..... 96g22m17s e distância de 32,47m, até o ponto "59"; daí deflete à direita com azimute de 101g36m58s e distância de 35,26m, até o ponto "60"; —daí deflete à esquerda com azimute de 97g33m47s e distância de 77,21m, até o ponto "61"; daí deflete à direita com azimute de 106g37m51s e distância de 37,72m, até o ponto "62"; daí deflete à esquerda com azimute de ..... 98g06m38s e distância de 30,68m, até o ponto "63"; daí deflete à direita com azimute de 100g19m36s e distância de 132,30m, até o ponto "64"; daí deflete à direita com azimute de 108g25m34s e distância de 27,10m, até o ponto "65"; daí deflete à direita com azimute de 114g20m49s e distância de 20,46m, até o ponto "66"; daí deflete à direita com azimute de ..... 123g03m32s e distância de 50,88m, até o ponto "67"; daí deflete à esquerda com azimute de 112g45m15s e distância de 52,98m, até o ponto "68"; daí deflete à direita com azimute de 141g04m08s e distância de 23,39m, até o ponto "69"; daí deflete à esquerda com azimute de 136g15m21s e distância de 63,63m, até o ponto "70"; daí deflete à direita com azimute de ..... 164g03m23s e distância de 25,31m, até o ponto "71"; daí deflete à esquerda com azimute de 158g13m04s e distância de 30,47m, até o ponto "72"; daí deflete à esquerda com azimute de 146g05m21s e distância de 51,49m, até o ponto "73"; daí deflete à direita com azimute de 152g05m16s e distância de 79,55m, até o ponto "74"; daí deflete à direita com azimute de 157g23m25s e distância de 111,61m, até o ponto "75"; daí deflete à esquerda com azimute de 155g16m47s e distância de 55,63m, até o ponto "76"; daí deflete à esquerda com azimute de 154g16m23s e distância de 24,64m, até o ponto "77"; daí deflete à esquerda com azimute de 151g40m58s e dis



(Autógrafo nº 4.139 - fls. 04)

tância de 59,85m, até o ponto "78"; daí deflete à esquerda com azimute de 149g44m01s e distância de 45,78m, até o ponto "79"; daí deflete à direita com azimute de 154g18m37s e distância de 26,35m, até o ponto "80"; daí deflete à esquerda com azimute de 149g57m59s e distância de 26,21m, até o ponto "81"; daí deflete à direita com azimute de 152g54m55s e distância de 53,85m até o ponto "82"; daí deflete à direita com azimute de 160g53m40s e distância de 26,15m, até o ponto "83"; daí deflete à direita com azimute de 170g05m51s e distância de 28,38m, até o ponto "85"; daí deflete à direita com azimute de 175g51m20s e distância de 25,29m, até o ponto "86"; daí deflete à esquerda com azimute de 171g25m57s e distância de 24,76m, até o ponto "87", localizado junto à cerca, dentro da faixa da L.T. Bom Jardim-Bragança Paulista (CESP); daí deflete à esquerda, cruzando a L.T., com azimute de 164g12m45s e distância de 17,32m, até o ponto "88"; daí deflete à esquerda, cruzando a L.T. com azimute de 159g41m26s e distância de 50,50m, até o ponto "89"; daí deflete à direita com azimute de 169g44m36s e distância de 59,13m, até o ponto "90"; daí deflete à direita com azimute de 171g21m11s e distância de 43,12m, até o ponto "91"; daí deflete à esquerda com azimute de 169g23m46s e distância de 57,08m, até o ponto "92"; daí deflete à esquerda com azimute de 163g55m17s e distância de 534,46m, até o ponto "93", confrontando do ponto "245" ao "93" com o remanescente da propriedade de Antonieta Chaves Cintra Gordinho; desse ponto deflete à esquerda cruzando o Antigo Leito da Estrada de Ferro Sorocabana (FEPASA), com azimute de 358g05m39s e distância de 226,57m, até o ponto "224", localizado na lateral da Estrada do Varjão; desse ponto segue, confrontando com a Estrada do Varjão, por uma extensão de .... 4.738,21m, até o ponto "8"; desse ponto segue em curva à direita com desenvolvimento de 192,28m, até o ponto "7"; desse ponto segue com azimute de 307g12m32s e distância de 72,89m, até o ponto "6"; daí deflete à direita com azimute de 308g54m18s e distância de 67,01m, até o ponto "5"; desse ponto deflete à direita com azimute de 315g29m48s e distância de 55,83m, até o ponto "4"; daí deflete à direita com azimute de 317g37m11s e distância de 20,50m, até o ponto "3"; desse ponto deflete à esquerda com azimute de 316g42m57s e distância de 67,83m, até o ponto "2", localizado na intersecção da lateral da Estrada do Varjão com a lateral direita do Ribeirão Caxambu e confrontando do ponto "224" ao "2" com a Estrada do Varjão; desse ponto deflete à esquerda e segue acompanhando o Ri-



(Autógrafo nº 4.139 - fls. 05)

beirão Caxambu, no sentido montante, por uma extensão de 1.677,50m, até o ponto "1", início desta descrição e confrontando do ponto "2" ao "1" pelo outro lado do Ribeirão com o Município de Itupeva.

A área acima descrita tem um perímetro de 15.474,16 metros lineares, sendo 1.889,31m de frente para a Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli e 5.214,55m de frente para a Estrada do Varjão, encerrando uma área de 5.080.857,07m<sup>2</sup> ou 209,9528 alqueires.

Art. 2º A setorização do Bairro Urbano Isolado do Varjão é a constante da planta anexa, que passa a fazer parte integrante desta lei, a saber:

#### SETOR "S1"

Tem início no ponto "245", localizado em um cruzamento de cerca na lateral da Antiga Estrada Municipal Jundiaí-Itupeva; desse ponto segue pela cerca acompanhando a lateral da Antiga Estrada Municipal Jundiaí-Itupeva, com azimute de 306g07m44s e distância de 190,53m, até o ponto "139"; daí deflete à esquerda com azimute de 296g14m28s e distância de 55,81m, até o ponto "140"; daí deflete à direita com azimute de 300g16m22s e distância de 54,96m, até o ponto "141"; desse ponto segue em curva à direita com desenvolvimento de 66,78m e raio de 190,140m, até o ponto "142"; daí segue com azimute de 318g15m54s e distância de 61,38m, até o ponto "143"; daí deflete à esquerda com azimute de 288g27m19s e distância de 20,20m, até o ponto "144", localizado na intersecção da lateral da Antiga Estrada Municipal Jundiaí-Itupeva com a cerca da faixa de domínio da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli e a lateral da L.T. Bom Jardim-Santo Angelo (CESP) e confrontando do ponto "245" ao "144" com a Antiga Estrada Municipal Jundiaí-Itupeva; daí deflete à direita e segue pela cerca da Rodovia, cruzando a L.T. Bom Jardim-Santo Angelo (CESP) com azimute de 319g12m00s e distância de 60,01m, até o ponto "246", localizado na intersecção da outra lateral da L.T. Bom Jardim - Santo Angelo (CESP) com a cerca da faixa de domínio da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli; daí deflete à direita, abandonando a Rodovia e segue pela lateral da L.T. com azimute de 48g29m10s e distância de 914,63m, até o ponto "247", localizado junto à cerca e confrontando do ponto "246" ao "247" com o setor "S4", daí deflete à direita, cruzando a L.T. e segue pela cerca com azimute de 197g15m15s e distância de 953,56m, até o ponto "245", início desta descrição e confrontando do ponto "247" ao "245" com a propriedade



(Autógrafo nº 4.139 - fls. 06)

de Antonieta Chaves Cintra Gordinho.

O setor acima descrito tem um perímetro de 2.377,86 metros lineares, sendo 449,66m de frente para a Antiga Estrada Municipal Jundiaí-Itupeva e 60,01m de frente para a Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli, encerrando uma área de 230.508,57m<sup>2</sup> ou 9,5251 alqueires.

#### SETOR "S4"

Tem início no ponto "246", localizado na intersecção da lateral L.T. Bom Jardim - Santo Angelo (CESP) com a cerca da faixa de domínio da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli; desse ponto segue pela cerca com azimute de 319g12m00s e distância de 92,77m, até o ponto "248", confrontando do ponto "246" ao "248" com a faixa de domínio da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli; daí deflete à direita, abandonando a Rodovia, com azimute de 13g48m43s e distância de 420,58m, até o ponto "249"; daí deflete à direita com azimute de 41g15m26s e distância de 142,34m, até o ponto "250"; daí deflete à direita com azimute de 56g49m28s e distância de 402,50m, até o ponto "251"; daí deflete à esquerda com azimute de 330g04m09s e distância de 612,43m, até o ponto "252", localizado na lateral da L.T. Sumaré - Cabreúva (CESP) e confrontando do ponto "248" ao "252" com o setor "S8"; daí deflete à direita e segue pela lateral da L.T. com azimute de 59g21m02s e distância de 1063,81m, até o ponto "253", localizado junto à cerca e confrontando do ponto "252" ao "253" com o setor "S5"; daí deflete à direita, abandonando a L.T. e segue pela cerca com azimute de 197g15m15s e distância de 1.332,71m, até o ponto "247", confrontando do ponto "253" ao "247" com a propriedade de Antonieta Chaves Cintra Gordinho; daí deflete à direita com azimute de 228g29m10s e distância de 914,63m, até o ponto "246", início desta descrição e confrontando do ponto "247" ao "246" com o setor "S1".

O setor acima descrito tem um perímetro de 4.981,78 metros lineares, sendo 92,77m de frente para a Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli, encerrando uma área de 755.093,67 m<sup>2</sup> ou 31,2022 alqueires.

#### SETOR "S5" - Área I

Tem início no ponto "S", localizado junto à cerca, na lateral da Estrada do Varjão, Antigo Leito da Estrada de Ferro Sorocabana (FEPA





(Autógrafo nº 4.139 - fls. 07)

SA); desse ponto segue, abandonando a Estrada do Varjão, com azimute de 282g45m01s e distância de 48,64m, até o ponto "225"; desse ponto segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 39,21m e raio de 17,50m, até o ponto "226"; desse ponto segue com azimute de 154g00m00s e distância de 84,76m, até o ponto "227"; desse ponto segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 7,70m e raio de 7,00m, até o ponto "228"; desse ponto segue com azimute de 91g00m00s e distância de 192,23m, até o ponto "229"; desse ponto segue em curva à direita com desenvolvimento de 40,84m e raio de 26,00m, até o ponto "230"; desse ponto segue com azimute de 181g00m00s e distância de 489,94m, até o ponto "254"; daí deflete à esquerda com azimute de 88g29m20s e distância de 383,32m, até o ponto "255"; daí deflete à direita, cruzando a L.T. Sumaré - Cabreúva (CESP), com azimute de 150g04m09s e distância de 646,89m, até o ponto "252", localizado na lateral da L.T. e confrontando do ponto "8" ao "252" com o setor "S8"; daí deflete à esquerda e segue pela lateral da L.T. com azimute de 59g21m02s e distância de 1.063,81m, até o ponto "253", localizado junto a cerca e confrontando do ponto "252" ao "253" com o setor "S4"; desse ponto deflete à esquerda, cruzando a L.T. e segue pela cerca, com azimute de 17g15m15s e distância de 646,40, até o ponto "40", localizado no cruzamento com a cerca do Antigo Leito da Estrada de Ferro Sorocabana (FEPASA); daí deflete à direita com azimute de 122g02m44s e distância de 108,52m, até o ponto "41"; daí deflete à esquerda com azimute de 115g00m23s e distância de 34,77m, até o ponto "42"; daí deflete à direita com azimute de 125g13m12s e distância de 30,47m, até o ponto "43"; daí deflete à esquerda com azimute de 122g01m01s e distância de 45,81m, até o ponto "44"; daí deflete à esquerda com azimute de 116g58m32s e distância de 65,28m, até o ponto "45"; daí deflete à direita com azimute de 118g44m00s e distância de 171,87m, até o ponto "46", localizado junto à cerca, dentro da faixa da L.T. Sumaré-Cabreúva (CESP); daí deflete à direita, cruzando a L.T., com azimute de 131g25m39s e distância de 31,02m, até o ponto "47"; daí deflete à esquerda com azimute de 118g05m46s e distância de 56,65m, até o ponto "48"; daí deflete à esquerda com azimute de 107g53m14s e distância de 34,79m, até o ponto "49"; daí deflete à direita com azimute de 116g40m14s e distância de 52,11m, até o ponto "50"; daí deflete à esquerda com azimute de 114g54m40s e distância de

\*



(Autógrafo nº 4.139 - fls. 08)

16,36m, até o ponto "51"; daí deflete à direita com azimute de 183g34m08s e distância de 62,36m, até o ponto "52"; daí deflete à esquerda com azimute de 93g05m05s e distância de 88,66m, até o ponto "53"; daí deflete à direita com azimute de 110g32m21s e distância de 65,19m, até o ponto "54", localizado junto à cerca, dentro da faixa da L.T. Bom Jardim - Taubaté (CESP); daí deflete à esquerda, cruzando a L.T., com azimute de 98g02m25s e distância de 58,88m, até o ponto "55"; daí deflete à direita com azimute de 104g11m20s e distância de 35,47m, até o ponto "56"; daí deflete à esquerda com azimute de 97g53m42s e distância de 32,26m, até o ponto "57"; daí deflete à esquerda com azimute de 84g42m33s e distância de 52,42m, até o ponto "58"; daí deflete à direita com azimute de 96g22m17s e distância de 32,47m, até o ponto "59"; daí deflete à direita com azimute de 101g36m58s e distância de 35,26m, até o ponto "60"; daí deflete à esquerda com azimute de 97g33m47s e distância de 77,21m, até o ponto "61"; daí deflete à direita com azimute de 106g37m51s e distância de 37,72m, até o ponto "62"; daí deflete à esquerda com azimute de 98g06m38s e distância de 30,68m, até o ponto "63"; daí deflete à direita com azimute de 100g19m36s e distância de 132,30m, até o ponto "64"; daí deflete à direita com azimute de 108g25m34s e distância de 27,10m, até o ponto "65"; daí deflete à direita com azimute de 114g20m49s e distância de 20,46m, até o ponto "66"; daí deflete à direita com azimute de 123g03m32s e distância de 50,88m, até o ponto "67"; daí deflete à esquerda com azimute de 112g45m15s e distância de 52,98m, até o ponto "68"; daí deflete à direita com azimute de 141g04m08s e distância de 23,39m, até o ponto "69"; daí deflete à esquerda com azimute de 136g15m21s e distância de 63,63m, até o ponto "70"; daí deflete à direita com azimute de 164g03m23s e distância de 25,31m, até o ponto "71"; daí deflete à esquerda com azimute de 158g13m04s e distância de 30,47m, até o ponto "72"; daí deflete à esquerda com azimute de 146g05m21s e distância de 51,49m, até o ponto "73"; daí deflete à direita com azimute de 152g05m16s e distância de 79,55m, até o ponto "74"; daí deflete à direita com azimute de 157g23m25s e distância de 111,61m, até o ponto "75"; daí deflete à esquerda com azimute de 155g16m47s e distância de 55,63m, até o ponto "76"; daí deflete à esquerda com azimute de 154g16m23s e distância de 24,64m, até o ponto "77"; daí deflete à esquerda com azimute de 151g40m58s

\*



(Autógrafo nº 4.139 - fls. 09)

e distância de 59,85m, até o ponto "78"; daí deflete à esquerda com azimute de 149g44m01s e distância de 45,78m, até o ponto "79"; daí deflete à direita com azimute de 154g18m37s e distância de 26,35m, até o ponto "80"; daí deflete à esquerda com azimute de 149g57m59s e distância de 26,21m, até o ponto "81"; daí deflete à direita com azimute de 152g54m55s e distância de 53,85m, até o ponto "82"; daí deflete à direita com azimute de 160g53m40s e distância de 26,15m, até o ponto "83"; daí deflete à direita com azimute de 167g06m44s e distância de 28,12m, até o ponto "84"; daí deflete à direita com azimute de 170g05m51s e distância de 28,38m, até o ponto "85"; daí deflete à direita com azimute de 175g51m20s e distância de 25,29m, até o ponto "86"; daí deflete à esquerda com azimute de 171g25m57s e distância de 24,76m, até o ponto "87", localizado junto à cerca, dentro da faixa da L.T. Bom Jardim-Bragança Paulista (CESP); daí deflete à esquerda, cruzando a L.T., com azimute de 164g12m45s e distância de 17,32m, até o ponto "88"; daí deflete à esquerda, cruzando a L.T., com azimute de 159g41m26s e distância de 50,50m, até o ponto "89"; daí deflete à direita com azimute de 169g44m36s e distância de 59,13m, até o ponto "90"; daí deflete à direita com azimute de 171g21m11s e distância de 43,12m, até o ponto "91"; daí deflete à esquerda com azimute de 169g23m46s e distância de 57,08m, até o ponto "92"; daí deflete à esquerda com azimute de 163g55m17s e distância de 534,46m, até o ponto "93", confrontando do ponto "8" ao "93" com o remanescente da propriedade de Antonieta Chaves Cintra Gordinho; desse ponto deflete à esquerda cruzando com o Antigo Leito da Estrada de Ferro Sorocabana (FEPASA), com azimute de 358g05m39s e distância de 226,57m, até o ponto "224", localizado na lateral da Estrada do Varjão; desse ponto segue, confrontando com a Estrada do Varjão, por uma extensão de 4.738,21m, até o ponto "8", início desta descrição.

O setor acima descrito tem um perímetro de 11.493,47 metros lineares, sendo 4.738,21m de frente para a Estrada do Varjão, encerrando uma área de 1.776.761,10m<sup>2</sup> ou 73,4199 alqueires.

\*



(Autógrafo nº 4.139 - fls. 10)

SETOR "S5" - Área II

Tem início no ponto "40", localizado junto à cerca da Antiga Estrada de Ferro Sorocabana (FEPASA); desse ponto segue pela cerca com azimute de 122g02m44s e distância de 108,52m, até o ponto "41"; daí deflete à esquerda com azimute de 115g00m23s e distância de 34,77m, até o ponto "42"; daí deflete à direita com azimute de 125g13m12s e distância de 30,47m, até o ponto "43"; daí deflete à esquerda com azimute de 122g01m01s e distância de 45,81m, até o ponto "44"; daí deflete à esquerda com azimute de 116g58m32s e distância de 65,28m, até o ponto "45"; daí deflete à direita com azimute de 118g44m00s e distância de 171,87m, até o ponto "46", localizado junto à cerca, dentro da faixa da L.T. Sumaré-Cabreúva (CESP); daí deflete à direita, cruzando a L.T., com azimute de 131g25m39s e distância de 31,02m, até o ponto "47"; daí deflete à esquerda com azimute de 118g05m46s e distância de 56,65m, até o ponto "48"; daí deflete à esquerda com azimute de 107g53m14s e distância de 34,79m, até o ponto "49"; daí deflete à direita com azimute de 116g40m14s e distância de 52,11m, até o ponto "50"; daí deflete à esquerda com azimute de 114g54m40s e distância de 16,36m, até o ponto "51"; daí deflete à direita com azimute de 183g34m08s e distância de 62,36m, até o ponto "52"; daí deflete à esquerda com azimute de ..... 93g05m05s e distância de 88,66m, até o ponto "53"; daí deflete à direita com azimute de 110g32m21s e distância de 65,19m, até o ponto "54", localizado junto à cerca, dentro da faixa da L.T. Bom Jardim-Taubaté (CESP); daí deflete à esquerda, cruzando a L.T. com azimute de 98g02m25s e distância de 58,88m, até o ponto "55"; daí deflete à direita com azimute de 104g11m20s e distância de 35,47m, até o ponto "56"; daí deflete à esquerda com azimute de 97g53m42s e distância de 32,26m, até o ponto "57"; daí deflete à esquerda com azimute de 84g42m33s e distância de 52,42m, até o ponto "58"; daí deflete à direita com azimute de 96g22m17s e distância de 32,47m, até o ponto "59"; daí deflete à direita com azimute de 101g36m58s e distância de 35,26m, até o ponto "60"; daí deflete à esquerda com azimute de ..... 97g33m47s e distância de 77,21m, até o ponto "61"; daí deflete à direita com azimute de 106g37m51s e distância de 37,52m, até o ponto "62"; daí deflete à esquerda com azimute de 98g06m38s e distância de 30,68m, até o ponto "63", confrontando do ponto "40" ao "63" com o setor "S5" (área nº 1);

\*



(Autógrafo nº 4.139 - fls. 11)

daí deflete à direita, abandonando a cerca, com azimute de 170g36m37s e distância de 451,85m, até o ponto "256"; daí deflete e segue em curva à direita, cruzando a L.T. Bom Jardim-Taubaté (CESP) e a L.T. Sumaré-Cabreúva (CESP), com desenvolvimento de 1.405,06m, até o ponto "257" e confrontando do ponto "63" ao "257" com o remanescente da propriedade de Antonieta Chaves Cintra Gordinho; daí deflete à direita com azimute de 17g15m15s e distância de 425,56m, até o ponto "40", início desta descrição e confrontando do ponto "257" ao "40" com o setor "S5" (área nº 1). O setor acima descrito tem um perímetro de 3.538,69 metros lineares, encerrando uma área de 546.386,65m<sup>2</sup> ou 22,5780 alqueires.

#### SETOR "S8"

Tem início no ponto "1", localizado na intersecção da cerca da faixa de domínio da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli com a margem direita do Ribeirão Caxambu, divisa dos municípios de Jundiaí e Itupeva; desse ponto abandona a cerca da faixa de domínio da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli e segue, acompanhando o Ribeirão Caxambu, no sentido jusante por uma extensão de 1.677,50m, até o ponto "2", localizado na intersecção da lateral direita do Ribeirão Caxambu com a lateral da Estrada do Varjão, antigo leito da Estrada de Ferro Sorocabana (FEPASA) e confrontando do ponto "1" ao "2", pelo outro lado do Ribeirão, com o município de Itupeva; desse ponto deflete à direita e segue, abandonando o Ribeirão Caxambu, pela lateral da Estrada do Varjão com azimute de ..... 136g42m57s e distância de 67,83m, até o ponto "3", localizado no início da cerca; daí deflete à direita e segue, acompanhando a cerca, com azimute de 137g37m11s e distância de 20,50m, até o ponto "4"; daí deflete à esquerda com azimute de 135g29m48s e distância de 55,83m, até o ponto "5"; daí deflete à esquerda com azimute de 128g54m18s e distância de 67,01m, até o ponto "6"; daí deflete à esquerda com azimute de 127g12m32s e distância de 72,89m, até o ponto "7"; desse ponto segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 192,28m, até o ponto "8", localizado no PT da curva e confrontando do ponto "2" ao "8" com a Estrada do Varjão, Antigo Leito da Estrada de Ferro Sorocabana (FEPASA); daí deflete à direita, abandonando a Estrada do Varjão, com azimute de 282g45m01s e distância de 48,64m,



(Autógrafo nº 4.139 - fls. 12)

até o ponto "225"; desse ponto segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 39,21m e raio de 17,50m, até o ponto "226"; desse ponto segue com azimute de 154g00m00s e distância de 84,76m, até o ponto "227"; desse ponto segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 7,70m e raio de 7,00m, até o ponto "228"; desse ponto segue com azimute de 91g00m00s e distância de 192,23m, até o ponto "229"; desse ponto segue em curva à direita com desenvolvimento de 40,84m e raio de 26,00m, até o ponto "230"; desse ponto segue com azimute de 181g00m00s e distância de 489,94m, até o ponto "254"; daí deflete à esquerda com azimute de 88g29m20s e distância de 383,32m, até o ponto "255"; daí deflete à direita, cruzando a L.T. Sumaré-Cabreúva (CESP), com azimute de 150g04m09s e distância de 646,89m, até o ponto "252", localizado na lateral da L.T. e confrontando do ponto "8" ao "252" com o setor "S5"; desse ponto segue, abandonando a L.T. com azimute de 150g04m09s e distância de 612,43m, até o ponto "251"; daí deflete à direita com azimute de 236g49m28s e distância de 402,50m, até o ponto "250"; daí deflete à esquerda com azimute de 221g15m26s e distância de 142,34m, até o ponto "249"; daí deflete à esquerda com azimute de ..... 193g48m43s e distância de 420,58m, até o ponto "248", localizado junto à cerca da faixa de domínio da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli e confrontando do ponto "252" ao "248" com o setor "S4"; daí deflete à direita e segue pela cerca da Rodovia, com azimute de 319g12m00s e distância de 746,98m, até o ponto "145"; daí deflete à esquerda com azimute de ..... 317g56m19s e distância de 124,42m, até o ponto "146"; daí deflete à esquerda com azimute de 315g03m08s e distância de 80,71m, até o ponto "147"; daí deflete à esquerda com azimute de 313g09m52s e distância de 94,28m, até o ponto "148", localizado junto à cerca, dentro da faixa da L.T. Sumaré-Cabreúva (CESP); daí deflete à esquerda, cruzando a L.T., com azimute de 311g15m01s e distância de 108,65m, até o ponto "149"; daí deflete à esquerda com azimute de 309g13m24s e distância de 108,35m, até o ponto "150"; daí deflete à esquerda com azimute de 305g56m08s e distância de 42,78m, até o ponto "151"; daí deflete à esquerda com azimute de 305g01m10s e distância de 130,05m, até o ponto "152"; daí deflete à esquerda com azimute de 303g45m21s e distância de 234,58m, até o ponto "153"; daí deflete à direita com azimute de 304g12m37s e distância de 65,73m, até o ponto "1", início desta descrição, confrontando do ponto "248" ao "1" com a faixa de domínio da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli.

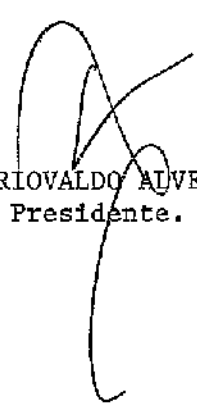


(Autógrafo nº 4.139 - fls. 13)

O setor acima descrito tem um perímetro de 7.457,48 metros lineares, sendo 1.736,53m de frente para a Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli e 746,23m de frente para a Estrada do Varjão, encerrando uma área de 2.318.493,73m<sup>2</sup> ou 95,8055 alqueires.

Art. 3º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dezesseis de dezembro de mil novecentos e noventa e um (16.12.1991).

  
ARIOVALDO ALVES,  
Presidente.

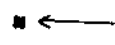
\*

aat/mm

Fis. 43  
 Proc. 8392  
 @

ANTIGA ESTRADA MUNICIPAL JUNDIAI - ITUPEVA

ROD. VISE FREE MEMEBILLO TONOLLI



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI - COORD. DE PLANEJAMENTO**

BAIRRO URBANO ISOLADO DO VARJÃO

DATA

NOV. / 91

SETORIZAÇÃO

DESENHO

ESCALA

1 : 6.500

N:

T:

N:





LEI COMPLEMENTAR Nº 041, DE 13 DE JANEIRO DE 1.992.

Altera o Plano Diretor, para criar o bairro urbano isolado do Varjão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 16 de dezembro de 1.991, PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

Artigo 1º - O artigo 26 da Lei nº 2.507, de 14 de agosto de 1.981, fica acrescido deste item:

**"VII - VARJÃO"**

Tem início no ponto "1", localizado na intersecção da faixa de domínio da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli com a margem direita do Ribeirão Caxambu, divisa dos municípios de Jundiaí e Itupeva; desse ponto segue pela cerca, abandonando o Ribeirão Caxambu com azimute de 124g12m37s e distância de 65,73m, até o ponto "153"; daí deflete à esquerda com azimute de 123g45m21s e distância de 234,58m, até o ponto "152"; daí deflete à direita com azimute de 125g01m10s e distância de 130,05m, até o ponto "151"; daí deflete à direita com azimute de 125g56m08s e distância de 42,78m, até o ponto "150"; daí deflete à direita com azimute de 129g13m24s e distância de 108,35m, até o ponto "149"; daí deflete à direita, cruzando a L.T., com azimute de 131g15m01s e / distância de 108,65m, até o ponto "148", localizado junto à cerca dentro da faixa da L.T. Sumaré-Cabreúva (CESP); daí deflete à direita com azimute de .. 133g09m52s e distância de 94,28m, até o ponto "147"; daí deflete à direita / com azimute de 135g03m08s e distância de 80,71m, até o ponto "146"; daí deflete à direita com azimute de 137g56m19s e distância de 124,42m, até o ponto .. "145"; daí deflete à esquerda e segue pela cerca da Rodovia, cruzando a L.T. Bom Jardim-Santo Angelo (CESP), com azimute de 139g12m00s e distância de ... 899,76m, até o ponto "144", localizado na intersecção da lateral da Antiga Estrada Municipal Jundiaí-Itupeva com a cerca da faixa de domínio da Rodovia-Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli e a lateral da L.T. Bom Jardim-Santo Angelo (CESP); daí deflete à direita com azimute de 108g27m19s e distância de 20,20m, até o ponto "143"; daí segue com azimute de 138g15m54s e distância de 61,38m, até o ponto "142"; daí segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 66,78 m e raio de 190,14m, até o ponto "141"; daí deflete à esquerda com azimute de 120g16m22s e distância de 54,96m, até o ponto "140"; daí deflete à direita / com azimute de 116g14m28s e distância de 55,81m, até o ponto "139"; daí defle



.2.

te à direita com azimute de 126g07m44s e distância de 190,53m, até o ponto "245", localizado na lateral da Antiga Estrada Municipal Jundiá-Itupeva e confrontando do ponto "144" ao "245" com a Estrada Municipal Jundiá-Itupeva; desse ponto deflete à esquerda, abandonando a Estrada, com azimute de 17g15m15s e distância de 2.932,67m, até o ponto "40", localizado no cruzamento com a cerca do Antigo Leito da Estrada de Ferro Sorocabana (FEPASA); daí deflete à direita com azimute de 122g02m44s e distância de 108,52m, até o ponto "41"; daí deflete à esquerda com azimute de 115g00m23s e distância de 34,77m, até o ponto "42"; daí deflete à direita com azimute de 125g13m12s e distância de 30,47m, até o ponto "43"; daí deflete à esquerda com azimute de 122g01m01s e distância de 45,81m, até o ponto "44"; daí deflete à esquerda com azimute de 116g58m32s e distância de 65,28m, até o ponto "45"; daí deflete à direita / com azimute de 118g44m00s e distância de 171,87m, até o ponto "46", localizado junto à cerca, dentro da faixa da L.T. Sumaré-Cabreúva (CESP); daí deflete à direita, cruzando a L.T. com azimute de 131g25m39s e distância de 31,02m, até o ponto "47"; daí deflete à esquerda com azimute de 118g05m46s e distância de 56,65m, até o ponto "48"; daí deflete à esquerda com azimute de 107g53m14s e distância de 34,79m, até o ponto "49"; daí deflete à direita com azimute de 116g40m14s e distância de 52,11m, até o ponto "50"; daí deflete à esquerda com azimute de 114g54m40s e distância de 16,36m, até o ponto "51"; daí deflete à direita com azimute de 183g34m08s e distância de 62,36m, até o ponto "52"; daí deflete à esquerda com azimute de 93g05m05s e distância de 88,66m, até o ponto "53"; daí deflete à direita com azimute de 110g32m21s e distância de 65,19m, até o ponto "54", localizado junto à cerca, dentro da faixa da L.T. Bom Jardim-Taubaté (CESP); daí deflete à esquerda, cruzando a L.T. com azimute de 98g02m25s e distância de 58,88m, até o ponto "55"; daí deflete à direita com azimute de 104g11m20s e distância de 35,47m, até o ponto "56"; daí deflete à esquerda com azimute de 97g53m42s e distância de ... 32,26m, até o ponto "57"; daí deflete à esquerda com azimute de 84g42m33s e distância de 52,42m até o ponto "58"; daí deflete à direita com azimute de / 96g22m17s e distância de 32,47m, até o ponto "59"; daí deflete à direita com azimute de 101g36m58s e distância de 35,26m, até o ponto "60"; daí deflete à esquerda com azimute de 97g33m47s e distância de 77,21m, até o ponto "61"; / daí deflete à direita com azimute de 106g37m51s e distância de 37,72m, até o ponto "62"; daí deflete à esquerda com azimute de 98g06m38s e distância de / 30,68m, até o ponto "63"; daí deflete à direita com azimute de 100g19m36s e distância de 132,30m, até o ponto "64"; daí deflete à direita com azimute de 108g25m34s e distância de 27,10m, até o ponto "65"; daí deflete à direita / com azimute de 114g20m49s e distância de 20,46m, até o ponto "66"; daí deflete à direita com azimute de 123g03m32s e distância de 50,88m, até o ponto .. "67"; daí deflete à esquerda com azimute de 112g45m15s e distância de 52,98m,



.3.

até o ponto "68"; daí deflete à direita com azimute de 141g04m08s e distância de 23,39m, até o ponto "69"; daí deflete à esquerda com azimute de 136g15m21s e distância de 63,63m, até o ponto "70"; daí deflete à direita com azimute de 164g03m23s e distância de 25,31m, até o ponto "71"; daí deflete à esquerda / com azimute de 158g13m04s e distância de 30,47m, até o ponto "72"; daí deflete à esquerda com azimute de 146g05m21s e distância de 51,49m, até o ponto / "73"; daí deflete à direita com azimute de 152g05m16s e distância de 79,55m, até o ponto "74"; daí deflete à direita com azimute de 157g23m25s e distância de 111,61m, até o ponto "75"; daí deflete à esquerda com azimute de 155g16m47s e distância de 55,63m, até o ponto "76"; daí deflete à esquerda com azimute de 154g16m23s e distância de 24,64m, até o ponto "77"; daí deflete à esquerda com azimute de 151g40m58s e distância de 59,85m, até o ponto "78"; daí deflete à esquerda com azimute de 149g44m01s e distância de 45,78m, até o ponto "79"; daí deflete à direita com azimute de 154g18m37s e distância de / 26,35m, até o ponto "80"; daí deflete à esquerda com azimute de 149g57m59s e distância de 26,21m, até o ponto "81"; daí deflete à direita com azimute de 152g54m55s e distância de 53,85m até o ponto "82"; daí deflete à direita com azimute de 160g53m40s e distância de 26,15m, até o ponto "83"; daí deflete à direita com azimute de 170g05m51s e distância de 28,38m, até o ponto "85"; / daí deflete à direita com azimute de 175g51m20s e distância de 25,29m, até o ponto "86"; daí deflete à esquerda com azimute de 171g25m57s e distância de 24,76m, até o ponto "87", localizado junto à cerca, dentro da faixa da L.T. Bom Jardim-Bragança Paulista (CESP); daí deflete à esquerda, cruzando a L.T., com azimute de 164g12m45s e distância de 17,32m, até o ponto "88"; daí deflete à esquerda, cruzando a L.T. com azimute de 159g41m26s e distância de / 50,50m, até o ponto "89"; daí deflete à direita com azimute de 169g44m36s e distância de 59,13m, até o ponto "90"; daí deflete à direita com azimute de / 171g21m11s e distância de 43,12m, até o ponto "91"; daí deflete à esquerda / com azimute de 169g23m46s e distância de 57,08m, até o ponto "92"; daí deflete à esquerda com azimute de 163g55m17s e distância de 534,46m, até o ponto / "93", confrontando do ponto "245" ao "93" com o remanescente da propriedade de Antonieta Chaves Cintra Gordinho; desse ponto deflete à esquerda cruzando o Antigo Leito da Estrada de Ferro Sorocabana (FEPASA), com azimute de 358g05m39s e distância de 226,57, até o ponto "224", localizado na lateral da Estrada do Varjão; desse ponto segue, confrontando com a Estrada do Varjão, por / uma extensão de 4.738,21m, até o ponto "8"; desse ponto segue em curva à direita com desenvolvimento de 192,28m, até o ponto "7"; desse ponto segue com azimute de 307g12m32s e distância de 72,89m, até o ponto "6"; daí deflete à direita com azimute de 308g54m18s e distância de 67,01m, até o ponto "5"; desse ponto deflete à direita com azimute de 315g29m48s e distância de 55,83m, / até o ponto "4"; daí deflete à direita com azimute de 317g37m11s e distância



de 20,50m, até o ponto "3"; desse ponto deflete à esquerda com azimute de ... 316g42m57s e distância de 67,83m, até o ponto "2", localizado na intersecção da lateral da Estrada do Varjão com a lateral direita do Ribeirão Caxambu e confrontando do ponto "224" ao "2" com a Estrada do Varjão; desse ponto deflete à esquerda e segue acompanhando o Ribeirão Caxambu, no sentido montante, por uma extensão de 1.677,50m, até o ponto "1", início desta descrição e confrontando do ponto "2" ao "1" pelo outro lado do Ribeirão com o Município de Itupeva.

A área acima descrita tem um perímetro de 15.474,16 metros lineares, sendo 1.889,31m de frente para a Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli e 5.214,55m de frente para a Estrada do Varjão, encerrando uma área de 5.080.857,07m<sup>2</sup> ou 209,9528 alqueires.

**Artigo 2º** - A setorização do Bairro Urbano Isolado do Varjão é a constante da planta anexa, que passa a fazer parte integrante desta lei, a / saber:

#### SETOR "S1"

Tem início no ponto "245", localizado em um cruzamento de cerca na lateral da Antiga Estrada Municipal Jundiá-Itupeva; desse ponto segue pela cerca acompanhando a lateral da Antiga Estrada Municipal Jundiá-Itupeva, com azimute de 306g07m44s e distância de 190,53m, até o ponto "139"; daí deflete à esquerda com azimute de 296g14m28s e distância de 55,81m, até o ponto "140"; daí deflete à direita com azimute de 300g16m22s e distância de ... 54,96m, até o ponto "141"; desse ponto segue em curva à direita com desenvolvimento de 66,78m e raio de 190,140m, até o ponto "142"; daí segue com azimute de 318g15m54s e distância de 61,38m, até o ponto "143"; daí deflete à esquerda com azimute de 288g27m19s e distância de 20,20m, até o ponto "144", / localizado na intersecção da lateral da Antiga Estrada Municipal Jundiá-Itupeva com a cerca da faixa de domínio da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo / Tonolli e a lateral da L.T. Bom Jardim-Santo Angelo (CESP) e confrontando do ponto "245" ao "144" com a Antiga Estrada Municipal Jundiá-Itupeva; daí deflete à direita e segue pela cerca da Rodovia, cruzando a L.T. Bom Jardim-Santo Angelo (CESP) com azimute de 319g12m00s e distância de 60,01m, até o ponto "246", localizado na intersecção da outra lateral da L.T. Bom Jardim - Santo Angelo (CESP) com a cerca da faixa de domínio da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli; daí deflete à direita, abandonando a Rodovia e segue pela / lateral da L.T. com azimute de 48g29m10s e distância de 914,63m, até o ponto "247", localizado junto à cerca e confrontando do ponto "246" ao "247" com o setor "S4", daí deflete à direita, cruzando a L.T. e segue pela cerca com /



.5.

azimute de 197g15m15s e distância de 953,56m, até o ponto "245", início desta descrição e confrontando do ponto "247" ao "245" com a propriedade de Antonieta Chaves Cintra Gordinho.

O setor acima descrito tem um perímetro de 2.377,86 metros lineares, sendo 449,66m de frente para a Antiga Estrada Municipal Jundiá-Itupeva e 60,01m de frente para a Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli, encerrando uma área de 230.508,57m<sup>2</sup> ou 9,5251 alqueires.

#### SETOR "S4"

Tem início no ponto "246", localizado na intersecção da lateral / L.T. Bom Jardim - Santo Angelo (CESP) com a cerca da faixa de domínio da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli; desse ponto segue pela cerca com azimute de 319g12m00s e distância de 92,77m, até o ponto "248", confrontando do ponto "246" ao "248" com a faixa de domínio da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli; daí deflete à direita, abandonando a Rodovia, com azimute de 13g48m43s e distância de 420,58m, até o ponto "249"; daí deflete à direita com azimute de 41g15m26s e distância de 142,34m, até o ponto "250"; daí deflete à direita com azimute de 56g49m28s e distância de 402,50m, até o ponto "251"; / daí deflete à esquerda com azimute de 330g04m09s e distância de 612,43m, até o ponto "252", localizado na lateral da L.T. Sumaré - Cabreúva (CESP) e confrontando do ponto "248" ao "252" com o setor "S8"; daí deflete à direita e / segue pela lateral da L.T. com azimute de 59g21m02s e distância de 1063,81m, até o ponto "253", localizado junto à cerca e confrontando do ponto "252" ao "253" com o setor "S5"; daí deflete à direita, abandonando a L.T. e segue pela cerca com azimute de 197g15m15s e distância de 1.332,71m, até o ponto "247", confrontando do ponto "253" ao "247" com a propriedade de Antonieta Chaves / Cintra Gordinho; daí deflete à direita com azimute de 228g29m10s e distância de 914,63m, até o ponto "246", início desta descrição e confrontando do ponto "247" ao "246" com o setor "S1".

O setor acima descrito tem um perímetro de 4.981,78 metros lineares, sendo 92,77m de frente para a Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli, encerrando uma área de 755.093,67m<sup>2</sup> ou 31,2022 alqueires.

#### SETOR "S5" - Área I

Tem início no ponto "S", localizado junto à cerca, na lateral da Estrada do Varjão, Antigo Leito da Estrada de Ferro Sorocabana (FEPASA); desse ponto segue, abandonando a Estrada do Varjão, com azimute de 282g45m01s e distância de 48,64m, até o ponto "225"; desse ponto segue em curva à esquerda



com desenvolvimento de 39,21m e raio de 17,50m, até o ponto "226", desse ponto segue com azimute de 154g00m00s e distância de 84,76m, até o ponto "227", desse ponto segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 7,70m e raio de 7,00 m, até o ponto "228"; desse ponto segue com azimute de 91g00m00s e distância de 192,23m, até o ponto "229"; desse ponto segue em curva à direita com desenvolvimento / de 40,84m e raio de 26,00m, até o ponto "230"; desse ponto segue com azimute de 181g00m00s e distância de 489,94m, até o ponto "254"; daí deflete à esquerda com azimute de 88g29m20s e distância de 383,32m, até o ponto "255"; daí deflete à direita, cruzando a L.T. Sumaré - Cabreúva (CESP), com azimute de ... 150g04m09s e distância de 646,89m, até o ponto "252", localizado na lateral / da L.T. e confrontando do ponto "8" ao "252" com o setor "S8"; daí deflete à esquerda e segue pela lateral da L.T. com azimute de 59g21m02s e distância de 1.063,81m, até o ponto "253", localizado junto a cerca e confrontando do ponto "252" ao "253" com o setor "S4"; desse ponto deflete à esquerda, cruzando a L.T. e segue pela cerca, com azimute de 17g15m15s e distância de 646,40m, / até o ponto "40", localizado no cruzamento com a cerca do Antigo Leito da Estrada de Ferro Sorocabana (FEPASA); daí deflete à direita com azimute de .. 122g02m44s e distância de 108,52m, até o ponto "41"; daí deflete à esquerda / com azimute de 115g00m23s e distância de 34,77m, até o ponto "42"; daí deflete à direita com azimute de 125g13m12s e distância de 30,47m, até o ponto "43"; daí deflete à esquerda com azimute de 122g01m01s e distância de 45,81m, até o ponto "44"; daí deflete à esquerda com azimute de 116g58m32s e distância de .. 65,28m, até o ponto "45"; daí deflete à direita com azimute de 118g44m00s e distância de 171,87m, até o ponto "46", localizado junto à cerca, dentro da faixa da L.T. Sumaré - Cabreúva (CESP); daí deflete à direita, cruzando a L.T., com azimute de 131g25m39s e distância de 31,02m, até o ponto "47"; daí deflete à esquerda com azimute de 118g05m46s e distância de 56,65m, até o ponto .. "48"; daí deflete à esquerda com azimute de 107g53m14s e distância de 34,79m, até o ponto "49"; daí deflete à direita com azimute de 116g40m14s e distância de 52,11m, até o ponto "50"; daí deflete à esquerda com azimute de 114g54m40s e distância de 16,36m, até o ponto "51"; daí deflete à direita com azimute de 183g34m08s e distância de 62,36m, até o ponto "52"; daí deflete à esquerda / com azimute de 93g05m05s e distância de 88,66m, até o ponto "53"; daí deflete à direita com azimute de 110g32m21s e distância de 65,19m, até o ponto "54", localizado junto à cerca, dentro da faixa da L.T. Bom Jardim - Taubaté (CESP); daí deflete à esquerda, cruzando a L.T., com azimute de 98g02m25s e distância de 58,88m, até o ponto "55"; daí deflete à direita com azimute de 104g11m20s e distância de 35,47m, até o ponto "56"; daí deflete à esquerda com azimute / de 97g53m42s e distância de 32,26m, até o ponto "57"; daí deflete à esquerda com azimute de 84g42m33s e distância de 52,42m, até o ponto "58"; daí deflete à direita com azimute de 96g22m17s e distância de 32,47m, até o ponto "59"; /



.7.

daí deflete à direita com azimute de 101g36m58s e distância de 35,26m, até o / ponto "60"; daí deflete à esquerda com azimute de 97g33m47s e distância de ... 77,21m, até o ponto "61"; daí deflete à direita com azimute de 106g37m51s e / distância de 37,72m, até o ponto "62"; daí deflete à esquerda com azimute de 98g06m38s e distância de 30,68m, até o ponto "63"; daí deflete à direita com azimute de 100g19m36s e distância de 132,30m, até o ponto "64"; daí deflete à direita com azimute de 108g25m34s e distância de 27,10m, até o ponto "65"; daí deflete à direita com azimute de 114g20m49s e distância de 20,46m, até o ponto "66"; daí deflete à direita com azimute de 123g03m32s e distância de 50,88m, / até o ponto "67"; daí deflete à esquerda com azimute de 112g45m15s e distância de 52,98m, até o ponto "68"; daí deflete à direita com azimute de 141g04m08s e distância de 23,39m, até o ponto "69"; daí deflete à esquerda com azimute de 136g15m21s e distância de 63,63m, até o ponto "70"; daí deflete à direita com azimute de 164g03m23s e distância de 25,31m, até o ponto "71"; daí deflete à esquerda com azimute de 158g13m04s e distância de 30,47m, até o ponto "72"; / daí deflete à esquerda com azimute de 146g05m21s e distância de 51,49m, até o ponto "73"; daí deflete à direita com azimute de 152g05m16s e distância de / 79,55m, até o ponto "74"; daí deflete à direita com azimute de 157g23m25s e / distância de 111,61m, até o ponto "75"; daí deflete à esquerda com azimute de 155g16m47s e distância de 55,63m, até o ponto "76"; daí deflete à esquerda com azimute de 154g16m23s e distância de 24,64m, até o ponto "77"; daí deflete à esquerda com azimute de 151g40m58s e distância de 59,85m, até o ponto "78"; / daí deflete à esquerda com azimute de 149g44m01s e distância de 45,78m, até o ponto "79"; daí deflete à direita com azimute de 154g18m37s e distância de .. 26,35m, até o ponto "80"; daí deflete à esquerda com azimute de 149g57m59s e distância de 26,21m, até o ponto "81"; daí deflete à direita com azimute de .. 152g54m55s e distância de 53,85m, até o ponto "82"; daí deflete à direita com azimute de 160g53m40s e distância de 26,15m, até o ponto "83"; daí deflete à direita com azimute de 167g06m44s e distância de 28,12m, até o ponto "84"; daí deflete à direita com azimute de 170g05m51s e distância de 28,38m, até o ponto "85"; daí deflete à direita com azimute de 175g51m20s e distância de 25,29m, / até o ponto "86"; daí deflete à esquerda com azimute de 171g25m57s e distância de 24,76m, até o ponto "87", localizado junto à cerca, dentro da faixa da L.T. Bom Jardim-Bragança Paulista (CBSP); daí deflete à esquerda, cruzando a L.T., com azimute de 164g12m45s e distância de 17,32m, até o ponto "88"; daí deflete à esquerda, cruzando a L.T., com azimute de 159g41m26s e distância de 50,50m, até o ponto "89"; daí deflete à direita com azimute de 169g44m36s e distância de 59,13m, até o ponto "90"; daí deflete à direita com azimute de 171g21m11s e distância de 43,12m, até o ponto "91"; daí deflete à esquerda com azimute de 169g23m46s e distância de de 57,08m, até o ponto "92"; daí deflete à esquerda com azimute de 163g55m17s e distância de 534,46m, até o ponto "93", confrontan



do do ponto "8" ao "93" com o remanescente da propriedade de Antonieta Chaves / Cintra Gordinho; desse ponto deflete à esquerda cruzando com o Antigo Leito da Estrada de Ferro Sorocabana (FEPASA), com azimute de 358g05m39s e distância / de 226,57m, até o ponto "224", localizado na lateral da Estrada do Varjão; / desse ponto segue, confrontando com a Estrada do Varjão, por uma extensão de 4.738,21m, até o ponto "8", início desta descrição.

O setor acima descrito tem um perímetro de 11.493,47 metros lineares, sendo 4.738,21m de frente para a Estrada do Varjão, encerrando uma área de 1.776.761,10m<sup>2</sup> ou 73,4199 alqueires.

#### SETOR "S5" - Área II

Tem início no ponto "40", localizado junto à cerca da Antiga Estrada de Ferro Sorocabana (FEPASA); desse ponto segue pela cerca com azimute de 122g02m44s e distância de 108,52m, até o ponto "41"; daí deflete à esquerda com azimute de 115g00m23s e distância de 34,77m, até o ponto "42"; daí deflete à direita com azimute de 125g13m12s e distância de 30,47m, até o ponto "43"; daí deflete à esquerda com azimute de 122g01m01s e distância de 45,81m, até o ponto "44"; daí deflete à esquerda com azimute de 116g58m32s e distância de 65,28m, até o ponto "45"; daí deflete à direita com azimute de 118g44m00s e distância de 171,87m, até o ponto "46", localizado junto à cerca, dentro da faixa da L.T. Sumaré-Cabreúva (CESP); daí deflete à direita, cruzando a L.T., com azimute de 131g25m39s e distância de 31,02m, até o ponto "47"; / daí deflete à esquerda com azimute de 118g05m46s e distância de 56,65m, até o ponto "48"; daí deflete à esquerda com azimute de 107g53m14s e distância de 34,79m, até o ponto "49"; daí deflete à direita com azimute de 116g40m14s e distância de 52,11m, até o ponto "50"; daí deflete à esquerda com azimute de 114g54m40s e distância de 16,36m, até o ponto "51"; daí deflete à direita com azimute de 183g34m08s e distância de 62,36m, até o ponto "52"; daí deflete à esquerda com azimute de 93g05m05s e distância de 88,66m, até o ponto "53"; / daí deflete à direita com azimute de 110g32m21s e distância de 65,19m, até o ponto "54", localizado junto à cerca, dentro da faixa da L.T. Bom Jardim-Taubaté (CESP); daí deflete à esquerda, cruzando a L.T. com azimute de 98g02m25s e distância de 58,88m, até o ponto "55"; daí deflete à direita com azimute de 104g11m20s e distância de 35,47m, até o ponto "56"; daí deflete à esquerda / com azimute de 97g53m42s e distância de 32,26m, até o ponto "57"; daí deflete à esquerda com azimute de 84g42m33s e distância de 52,42m, até o ponto "58"; daí deflete à direita com azimute de 96g22m17s e distância de 32,47m, até o ponto "59"; daí deflete à direita com azimute de 101g36m58s e distância de 35,26m, até o ponto "60"; daí deflete à esquerda com azimute de 97g33m47s e distância de 77,21m, até o ponto "61"; daí deflete à direita com azimute de





106g37m51s e distância de 37,52m, até o ponto "62"; daí deflete à esquerda / com azimute de 98g06m38s e distância de 30,68m, até o ponto "63", confrontando do ponto "40" ao "63" com o setor "S5" (área nº 1); daí deflete à direita, abandonando a cerca, com azimute de 170g36m37s e distância de 451,85m, até o ponto "256"; daí deflete e segue em curva à direita, cruzando a L.T. Bom Jardim-Taubatê (CESP) e a L.T. Sumaré-Cabreúva (CESP), com desenvolvimento de 1.405,06m, até o ponto "257" e confrontando do ponto "63" ao "257" com o remanescente da propriedade de Antonieta Chaves Cintra Gordinho; daí deflete à direita com azimute de 17g15m15s e distância de 425,56m, até o ponto "40", início desta descrição e confrontando do ponto "257" ao "40" com setor "S5" (área nº 1). O setor acima descrito tem um perímetro de 3.538,69 metros lineares, encerrando / uma área de 546.386,65m<sup>2</sup> ou 22,5780 alqueires.

#### SETOR "S8"

Tem início no ponto "1", localizado na intersecção da cerca da / faixa de domínio da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli com a margem / direita do Ribeirão Caxambu, divisa dos municípios de Jundiaí e Itupeva; desse ponto abandona a cerca da faixa de domínio da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli e segue, acompanhando o Ribeirão Caxambu, no sentido jusante por uma extensão de 1.677,50m, até o ponto "2", localizado na intersecção da lateral direita do Ribeirão Caxambu com a lateral da Estrada do Varjão, antigo leito da Estrada de Ferro Sorocabana (FEPASA) e confrontando do ponto "1" ao "2", pelo outro lado do Ribeirão, com o município de Itupeva; desse ponto deflete à direita e segue, abandonando o Ribeirão Caxambu, pela lateral da Estrada do Varjão com azimute de 136g42m57s e distância de 67,83m, até o ponto "3", localizado no início da cerca; daí deflete à direita e segue, acompanhando a cerca, com azimute de 137g37m11s e distância de 20,50m, até o ponto "4"; daí deflete à esquerda com azimute de 135g29m48s e distância de 55,83m, até o ponto "5"; daí deflete à esquerda com azimute de 128g54m18s e distância de 67,01m, até o ponto "6"; daí deflete à esquerda com azimute de 127g12m32s e distância de 72,89m, até o ponto "7"; desse ponto segue em curva à esquerda / com desenvolvimento de 192,28m, até o ponto "8", localizado no PT da curva e confrontando do ponto "2" ao "8" com a Estrada do Varjão, Antigo Leito da Estrada de Ferro Sorocabana (FEPASA); daí deflete à direita, abandonando a Estrada do Varjão, com azimute de 282g45m01s e distância de 48,64m, até o ponto "225"; desse ponto segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 39,21m e raio de 17,50m, até o ponto "226"; desse ponto segue com azimute de 154g00m00s e distância de 84,76m, até o ponto "227"; desse ponto segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 7,70m e raio de 7,00m, até o ponto "228"; desse / ponto segue com azimute de 91g00m00s e distância de 192,23m, até o ponto "229"; desse ponto segue em curva à direita com desenvolvimento de 40,84m e raio de



.10.

26,00m, até o ponto "230"; desse ponto segue com azimute de 181g00m00s e distância de 489,94m, até o ponto "254"; daí deflete à esquerda com azimute de 88g29m20s e distância de 383,32m, até o ponto "255"; daí deflete à direita, / cruzando a L.T. Sumaré-Cabreúva (CESP), com azimute de 150g04m09s e distância de 646,89m, até o ponto "252", localizado na lateral da L.T. e confrontando / do ponto "8" ao "252" com setor "S5"; desse ponto segue, abandonando a L.T. / com azimute de 150g04m09s e distância de 612,43m, até o ponto "251"; daí deflete à direita com azimute de 236g49m28s e distância de 402,50m, até o ponto "250"; daí deflete à esquerda com azimute de 221g15m26s e distância de ... 142,34m, até o ponto "249"; daí deflete à esquerda com azimute de 193g48m43s e distância de 420,58m, até o ponto "248", localizado junto à cerca da faixa de domínio da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli e confrontando do / ponto "252" ao "248" com o setor "S4"; daí deflete à direita e segue pela cerca da Rodovia, com azimute de 319g12m00s e distância de 746,98m, até o ponto "145"; daí deflete à esquerda com azimute de 317g56m19s e distância de .... 124,42m, até o ponto "146"; daí deflete à esquerda com azimute de 315g03m08s e distância de 80,71, até o ponto "147"; daí deflete à esquerda com azimute / de 313g09m52s e distância de 94,28m, até o ponto "148", localizado junto à / cerca, dentro da faixa da L.T. Sumaré-Cabreúva (CESP); daí deflete à esquerda, cruzando a L.T., com azimute de 311g15m01s e distância de 108,65m, até o ponto "149"; daí deflete à esquerda com azimute de 309g13m24s e distância de ... 108,35m, até o ponto "150"; daí deflete à esquerda com azimute de 305g56m08s e distância de 42,78m, até o ponto "151"; daí deflete à esquerda com azimute de 305g01m10s e distância de 130,05m, até o ponto "152"; daí deflete à esquerda com azimute de 303g45m21s e distância de 234,58m, até o ponto "153"; daí deflete à direita com azimute de 304g12m37s e distância de 65,73m, até o ponto "1", início desta descrição, confrontando do ponto "248" ao "1" com a faixa de domínio da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli.

O setor acima descrito tem um perímetro de 7.457,48 metros lineares, sendo 1.736,53m de frente para a Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli e 746,23m de frente para a Estrada do Varjão, encerrando uma área de .. 2.318.493,73m<sup>2</sup> ou 95,8055 alqueires.

Artigo 3º - Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
WALMOR BARBOSA MARTINS  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Pre-



.11.

feitura do Município de Jundiá, aos terze dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e dois.

MUZAIEL FERES MUZAIEL  
Secretário Municipal de Negócios  
Jurídicos

cmjt

Fis. 60  
 Proc. 18392  
*[Signature]*

ANTIGA ESTRADA MUNICIPAL JUNDIAI - ITUPEVA

ROD. VICE FREE HERMENEGILDO TONOLLI



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE JUNDIAI - COORD. DE PLANEJAMENTO

BAIRRO URBANO ISOLADO DO VARJÃO

DATA

NOV. / 91

SETORIZAÇÃO

DESENHO

ESCALA

1 : 6.500


**LEI COMPLEMENTAR Nº 041.  
DE 13 DE JANEIRO DE 1.992.**

Altera o Plano Diretor, para criar o bairro urbano isolado do Varjão.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ,** Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Extraordinária realizada no dia 16 de dezembro de 1.991, **PROMULGA** a seguinte Lei Complementar:

**Artigo 1º** — O artigo 26 da Lei n. 2.507, de 14 de agosto de 1.981, fica acrescido deste item:

**“VII — VARJÃO”**

Tem início no ponto “1”, localizado na intersecção da faixa de domínio da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli com a margem direita do Ribeirão Caxambu, divisa dos municípios de Jundiaí e Itupeva; desse ponto segue-se a cerca, abandonando o Ribeirão Caxambu com azimute de 124g12m37s e distância de 65,73m, até o ponto “153”; daí deflete à esquerda com azimute de 123g45m21s e distância de 234,58m, até o ponto “152”; daí deflete à direita com azimute de 125g01m10s e distância de 30,05m, até o ponto “151”; daí deflete à direita com azimute de 125g56m08s e distância de 42,78m, até o ponto “150”; daí deflete à direita com azimute de 129g13m24s e distância de 108,35m, até o ponto “149”; daí deflete à direita, cruzando a L.T., com azimute de 131g15m01s e distância de 108,65m, até o ponto “148”, localizado junto à cerca dentro da faixa da L.T. Sumaré-Cabreúva (CESP); daí deflete à direita com azimute de 133g09m52s e distância de 94,28m, até o ponto “147”; daí deflete à direita com azimute de 135g03m08s e distância de 30,71m, até o ponto “146”; daí deflete à direita com azimute de 137g56m19s e distância de 124,42m, até o ponto “145”; daí deflete à esquerda e segue pela cerca da Rodovia, cruzando a L.T. Bom Jardim-Santo Angelo (CESP), com azimute de 139g12m00s e distância de 899,76m, até o ponto “144”, localizado na intersecção da lateral da Antiga Estrada Municipal Jundiaí-Itupeva com a cerca da

faixa de domínio da Rodovia-Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli e a lateral da L.T. Bom Jardim-Santo Angelo (CESP); daí deflete à direita com azimute de 108g27m19s e distância de 20,20m, até o ponto “143”; daí segue com azimute de 138g15m54s e distância de 61,38m, até o ponto “142”; daí segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 66,78m e raio de 190,14m, até o ponto “141”; daí deflete à esquerda com azimute de 120g16m22s e distância de 54,96m, até o ponto “140”; daí deflete à direita com azimute de 116g14m28s e distância de 55,81m, até o ponto “139”; daí deflete à direita com azimute de 126g07m44s e distância de 190,53m, até o ponto “245”, localizado na lateral da Antiga Estrada Municipal Jundiaí-Itupeva e confrontando do ponto “144” ao “245” com a Estrada Municipal Jundiaí-Itupeva; desse ponto deflete à esquerda, abandonando a Estrada, com azimute de 17g15m15s e distância de 2.932,67m, até o ponto “40”, localizado no cruzamento com a cerca do Antigo Leito da Estrada de Ferro Sorocabana (FEPASA); daí deflete à direita com azimute de 122g02m44s e distância de 108,52m, até o ponto “41”; daí deflete à esquerda com azimute de 115g00m23s e distância de 34,77m, até o ponto “42”; daí deflete à direita com azimute de 125g13m12s e distância de 30,47m, até o ponto “43”; daí deflete à esquerda com azimute de 122g01m01s e distância de 45,81m, até o ponto “44”; daí deflete à esquerda com azimute de 116g58m32s e distância de 65,28m, até o ponto “45”; daí deflete à direita com azimute de 118g44m00s e distância de 171,87m, até o ponto “46”, localizado junto à cerca, dentro da faixa da L.T. Sumaré-Cabreúva (CESP); daí deflete à direita, cruzando a L.T. com azimute de 131g25m39s e distância de 31,02m, até o ponto “47”; daí deflete à esquerda com azimute de 118g05m46s e distância de 56,65m, até o ponto “48”; daí deflete à esquerda com azimute de 107g53m14s e distância de 34,79m, até o ponto “49”; daí deflete à direita com azimute de 116g40m14s e distância de 52,11m, até o ponto “50”; daí deflete à esquerda com azimute de 114g54m40s e distância de 16,36m, até o ponto “51”; daí deflete à direita com azimute de 183g34m03s e distância de 62,36m, até o ponto “52”;

daí deflete à esquerda com azimute de 98g05m05s e distância de 88,66m, até o ponto “53”; daí deflete à direita com azimute de 110g32m21s e distância de 65,19m, até o ponto “54”, localizado junto à cerca, dentro da faixa da L.T. Bom Jardim-Taubaté (CESP); daí deflete à esquerda, cruzando a L.T. com azimute de 98g02m25s e distância de 58,88m, até o ponto “55”; daí deflete à direita com azimute de 104g11m20s e distância de 35,47m, até o ponto “56”; daí deflete à esquerda com azimute de 97g53m42s e distância de 32,26m, até o ponto “57”; daí deflete à esquerda com azimute de 84g42m83s e distância de 52,42m até o ponto “58”; daí deflete à direita com azimute de 96g22m17s e distância de 32,47m, até o ponto “59”; daí deflete à direita com azimute de 101g36m58s e distância de 35,26m, até o ponto “60”; daí deflete à esquerda com azimute de 97g33m47s e distância de 77,21m, até o ponto “61”; daí deflete à direita com azimute de 106g37m51s e distância de 37,72m, até o ponto “62”; daí deflete à esquerda com azimute de 98g06m38s e distância de 30,68m, até o ponto “63”; daí deflete à direita

com azimute de 100g19m36s e distância de 132,30m, até o ponto “64”; daí deflete à direita com azimute de 108g25m34s e distância de 27,10m, até o ponto “65”; daí deflete à direita com azimute de 114g20m49s e distância de 20,46m, até o ponto “66”; daí deflete à direita com azimute de 123g03m32s e distância de 50,88m, até o ponto “67”; daí deflete à esquerda com azimute de 112g45m15s e distância de 52,98m, até o ponto “68”; daí deflete à direita com azimute de 141g04m08s e distância de 23,39m, até o ponto “69”; daí deflete à esquerda com azimute de 136g15m21s e distância de 63,63m, até o ponto “70”; daí deflete à direita com azimute de 164g03m23s e distância de 25,31m, até o ponto “71”; daí deflete à esquerda com azimute de 158g13m04s e distância de 30,47m, até o ponto “72”; daí deflete à esquerda com azimute de 146g05m21s e distância de 51,49m, até o ponto “73”; daí deflete à direita com azimute de 152g05m16s e distância de 79,55m, até o ponto “74”; daí deflete à direita com azimute de 157g23m25s e distância de 111,61m, até o ponto “75”; daí deflete à esquerda com azimute de 155g16m47s e distância de 55,63m, até o ponto “76”; daí deflete à esquerda com azimute de 154g16m23s e distância de 24,64m, até o ponto “77”; daí deflete à esquerda com azimute de 151g40m58s e distância de 59,85m, até o ponto “78”; daí deflete à esquerda com azimute de 149g44m01s e distância de 45,78m, até o ponto “79”; daí deflete à direita com azimute de 154g18m37s e distância de 26,35m, até o ponto “80”; daí deflete à esquerda com azimute de 149g57m59s e distância de 26,21m, até o ponto “81”; daí deflete à direita com azimute de 152g54m55s e distância de 53,85m, até o ponto “82”; daí deflete à direita com azimute de 160g53m40s e distância de 26,15m, até o ponto “83”; daí deflete à direita com azimute de 170g05m51s e distância de 28,38m, até o ponto “85”; daí deflete à direita com azimute de 175g51m20s e distância de 25,29m, até o ponto “86”; daí deflete à esquerda com azimute de 171g25m57s e distância de 24,76m, até o ponto “87”, localizado junto à cerca, dentro da faixa da L.T. Bom Jardim-Bragança Paulista (CESP); daí deflete à esquerda, cruzando a L.T., com azimute de 164g12m45s e distân-

cia de 17,32m, até o ponto “88”; daí deflete à esquerda, cruzando a L.T., com azimute de 159g41m26s e distância de 50,50m, até o ponto “89”; daí deflete à direita com azimute de 169g44m36s e distância de 59,13m, até o ponto “90”; daí deflete à direita com azimute de 171g21m11s e distância de 43,12m, até o ponto “91”; daí deflete à esquerda com azimute de 169g23m46s e distância de 57,08m, até o ponto “92”; daí deflete à esquerda com azimute de 163g55m17s e distância de 534,46m, até o ponto “93”, confrontando do ponto “245” ao “93” com o remanescente da propriedade de Antonieta Chaves Cintra Gordinho; desse ponto deflete à esquerda cruzando o Antigo Leito da Estrada de Ferro Sorocabana (FEPASA), com azimute de 358g05m39s e distância de 226,57, até o ponto “224”, localizado na lateral da Estrada do Varjão, por uma extensão de 4.738,21m, até o ponto “3”; desse ponto segue em curva à direita com desenvolvimento de 192,28m, até o ponto “7”; desse ponto segue

(com azimute de 307g12m32s e distância de 72,89m, até o ponto "6"; daí deflete à direita com azimute de 308g54m18s e distância de 67,01m, até o ponto "35"; desse ponto deflete à direita com azimute de 315g29m48s e distância de 55,83m, até o ponto "4"; daí deflete à direita com azimute de 317g37m11s e distância de 20,50m, até o ponto "3"; desse ponto deflete à esquerda com azimute de 316g42m57s e distância de 67,83m, até o ponto "2", localizado na intersecção da lateral da Estrada do Varjão com a lateral direita do Ribeirão Caxambu e confrontando do ponto "224" ao "2" com a Estrada do Varjão; desse ponto deflete à esquerda e segue acompanhando o Ribeirão Caxambu, no sentido montante, por uma extensão de 1.677,50m, até o ponto "1", início desta descrição e confrontando do ponto "2" ao "1" pelo outro lado do Ribeirão com o Município de Itupeva.

A área acima descrita tem um perímetro de 15.474,16 metros lineares, sendo 1.889,31m de frente para a Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli e 5.214,55m de frente para a Estrada do Varjão, encerrando uma área de 5.080.857,07m<sup>2</sup> ou 209,9528 alqueires.

**Artigo 2º** — A setorização do Bairro Urbano Isolado do Varjão é a constante da planta anexa, que passa a fazer parte integrante desta lei, a saber:

#### SETOR "S1"

Tem início no ponto "245", localizado em um cruzamento de cerca na lateral da Antiga Estrada Municipal Jundiá-Itupeva; desse ponto segue pela cerca acompanhando a lateral da Antiga Estrada Municipal Jundiá-Itupeva, com azimute de 306g07m44s e distância de 190,53m, até o ponto "139"; daí deflete à esquerda com azimute de 296g14m28s e distância de 55,81m, até o ponto "140"; daí deflete à direita com azimute de 300g16m22s e distância de 54,96m, até o ponto "141"; desse ponto segue em curva à direita com desenvolvimento de 66,78m e raio de 190,140m, até o ponto "142"; daí segue com azimute de 318g15m54s e distância de 61,38m, até o ponto "143"; daí deflete à esquerda com azimute de 288g27m19s e distância de 20,20m, até o ponto "144", localizado na intersecção da lateral da Antiga Estrada Municipal Jundiá-Itupeva com a cerca da faixa de domínio da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli e a lateral da L.T. Bom Jardim-Santo Angelo (CESP) e confrontando do ponto "245" ao "144" com a Antiga Estrada Municipal Jundiá-Itupeva; daí deflete à direita e segue pela cerca da Rodovia, cruzando a L.T. Bom Jardim-Santo Angelo (CESP) com azimute de 319g12m00s e distância de 60,01m, até o ponto "246", localizado na intersecção da outra lateral da L.T. Bom Jardim-Santo Angelo (CESP) com a cerca da faixa de domínio da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli; daí deflete à direita, abandonando a Rodovia e segue pela lateral da L.T. com azimute de 48g29m10s e distância de 914,63m, até o ponto "247", localizado junto à cerca e confrontando do ponto "246" ao "247" com o setor "S4"; daí deflete à direita, cruzando a L.T. e segue pela cerca com azimute de 197g15m15s e distância de 953,56m, até o ponto "245", início desta descrição e confrontando do ponto "247" ao "245" com a propriedade de Antonieta Chaves Cintra Gordinho.

O setor acima descrito tem um perímetro de 2.377,86 metros lineares, sendo 449,66m de frente para a Antiga Estrada Municipal Jundiá-Itupeva e 60,01m de frente para a Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli, encerrando uma área de 230.508,57m<sup>2</sup> ou 9,5251 alqueires.

#### SETOR "S4"

Tem início no ponto "246", localizado na intersecção da lateral L.T. Bom Jardim-Santo Angelo (CESP) com a cerca da faixa de domínio da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli; desse ponto segue pela cerca com azimute de 319g12m00s e distância de 92,77m, até o ponto "248", confrontando do ponto "246" ao "248" com a faixa de domínio da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli; daí deflete à direita, abandonando a Rodovia, com azimute de 13g48m43s e distância de 420,58m, até o ponto "249"; daí deflete à direita com azimute de 41g15m26s e distância de 142,34m, até o ponto "250"; daí deflete à direita com azimute de 56g49m28s e distância de 402,50m, até o ponto "251"; daí deflete à esquerda com azimute de 330g04m09s e distância de 612,43m, até o ponto "252", localizado na lateral da L.T. Sumaré — Cabreúva (CESP) e confrontando do ponto "248" ao "252" com o setor "S8"; daí deflete à direita e segue pela lateral

da L.T. com azimute de 59g21m02s e distância de 1063,81m, até o ponto "253", localizado junto à cerca e confrontando do ponto "252" ao "253" com o setor "S5"; daí deflete à direita, abandonando a L.T. e segue pela cerca com azimute de 197g15m15s e distância de 1.332,71m, até o ponto "247", confrontando do ponto "253" ao "247" com a propriedade de Antonieta Chaves Cintra Gordinho; daí deflete à direita com azimute de 228g29m10s e distância de 914,63m, até o ponto "246", início desta descrição e confrontando do ponto "247" ao "246" com o setor "S1".

O setor acima descrito tem um perímetro de 4.981,78 metros lineares, sendo 92,77m de frente para a Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli, encerrando uma área de 755.093,87m<sup>2</sup> ou 31,2022 alqueires.

#### SETOR "S5" — Área I

Tem início no ponto "S", localizado junto à cerca, na lateral da Estrada do Varjão, Antigo Leito da Estrada de Ferro Sorocabana (FEPASA); desse ponto segue, abandonando a Estrada do Varjão, com azimute de 282g45m01s e distância de 48,64m, até o ponto "225"; desse ponto segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 39,21m e raio de 17,50m, até o ponto "226"; desse ponto segue com azimute de 154g00m00s e distância de 84,76m, até o ponto "227"; desse ponto segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 7,70m e raio de 7,00m, até o ponto "228"; desse ponto segue com azimute de 91g00m00s e distância de 192,23m, até o ponto "229"; desse ponto segue em curva à direita com desenvolvimento de 40,84m e raio de 26,00m, até o ponto "230"; desse ponto segue com azimute de 181g00m00s e distância de 489,94m, até o ponto "254"; daí deflete à esquerda com azimute de 88g29m20s e distância de 383,32m, até o ponto "255"; daí deflete à direita, cruzando a L.T. Sumaré — Cabreúva (CESP), com azimute de 160g04m09s e distância de 646,89m, até o ponto "252", localizado na lateral da L.T. e confrontando do ponto "8" ao "252" com o setor "S8"; daí deflete à esquerda e segue pela lateral da L.T. com azimute de 59g21m02s e distância de 1.063,81m, até o ponto "253", localizado junto à cerca e confrontando do ponto "252" ao "253" com o setor "S4"; desse ponto deflete à esquerda, cruzando a L.T. e segue pela cerca, com azimute de 17g15m15s e distância de 646,40m, até o ponto "40", localizado no cruzamento com a cerca do Antigo Leito da Estrada de Ferro Sorocabana (FEPASA); daí deflete à direita com azimute de 122g02m44s e distância de 108,52m, até o ponto "41"; daí deflete à esquerda com azimute de 115g00m23s e distância de 34,77m, até o ponto "42"; daí deflete à direita com azimute de 125g13m12s e distância de 30,47m, até o ponto "43"; daí deflete à esquerda com azimute de 122g01m01s e distância de 45,81m, até o ponto "44"; daí deflete à esquerda com azimute de 116g58m32s e distância de 65,28m, até o ponto "45"; daí deflete à direita com azimute de 118g44m00s e distância de 171,87m, até o ponto "46", localizado junto à cerca, dentro da faixa da L.T. Sumaré — Cabreúva (CESP); daí deflete à direita, cruzando a L.T., com azimute de 131g25m39s e distância de 31,02m, até o ponto "47"; daí deflete à esquerda com azimute de 118g05m46s e distância de 56,66m, até o ponto "48"; daí deflete à esquerda com azimute de 107g53m14s e distância de 34,79m, até o ponto "49"; daí deflete à direita com azimute de 116g40m14s e distância de 52,11m, até o ponto "50"; daí deflete à esquerda com azimute de 114g54m40s e distância de 16,36m, até o ponto "51"; daí deflete à direita com azimute de 183g34m08s e distância de 62,36m, até o ponto "52"; daí deflete à esquerda com azimute de 93g05m05s e distância de 88,66m, até o ponto "53"; daí deflete à direita com azimute de 110g32m21s e distância de 65,19m, até o ponto "54", localizado junto à cerca, dentro da faixa da L.T. Bom Jardim — Taubaté (CESP); daí deflete à esquerda, cruzando a L.T., com azimute de 98g02m25s e distância de 58,88m, até o ponto "55"; daí deflete à direita com azimute de 104g11m20s e distância de 35,47, até o ponto "56"; daí deflete à esquerda com azimute de 97g53m42s e distância de 32,26m, até o ponto "57"; daí deflete à esquerda com azimute de 84g42m33s e distância de 52,42m, até o ponto "58"; daí deflete à direita com azimute de 96g22m17s e distância de 32,47m, até o ponto "59"; daí deflete à direita com azimute de 101g36m58s e distância de 35,26m, até o ponto "60"; daí deflete à esquerda com azimute de 97g33m47s e distância de 77,21m, até o ponto "61"; daí deflete à direita

com azimute de 106g37m51s e distância de 37,72m, até o ponto "62"; daí deflete à esquerda com azimute 98g06m38s e distância de 30,68m, até o ponto "63"; daí deflete à direita com azimute de 100g19m36s e distância de 132,30m, até o ponto "64"; daí deflete à direita com azimute de 108g25m34s e distância de 27,10m, até o ponto "65"; daí deflete à direita com azimute de 114g20m49s e distância de 20,46m, até o ponto "66"; daí deflete à direita com azimute de 123g03m32s e distância de 50,88m, até o ponto "67"; daí deflete à esquerda com azimute de 112g45m15s e distância de 52,98m, até o ponto "68"; daí deflete à direita com azimute de 141g04m08s e distância de 23,39m, até o ponto "69"; daí deflete à esquerda com azimute de 136g15m21s e distância de 63,63m, até o ponto "70"; daí deflete à direita com azimute de 164g03m23s e distância de 25,31m, até o ponto "71"; daí deflete à esquerda com azimute de 158g13m04s e distância de 30,47m, até o ponto "72"; daí deflete à esquerda com azimute de 146g05m21s e distância de 51,49m,

até o ponto "73"; daí deflete à direita com azimute de 152g05m16s e distância de 79,55m, até o ponto "74"; daí deflete à direita com azimute de 157g23m25s e distância de 111,61m, até o ponto "75"; daí deflete à esquerda com azimute de 155g16m47s e distância de 55,63m, até o ponto "76"; daí deflete à esquerda com azimute de 154g16m23s e distância de 24,64m, até o ponto "77"; daí deflete à esquerda com azimute de 151g40m58s e distância de 59,85m, até o ponto "78"; daí deflete à esquerda com azimute de 149g44m01s e distância de 45,78m, até o ponto "79"; daí deflete à direita com azimute de 154g13m37s e distância de 26,35m, até o ponto "80"; daí deflete à esquerda com azimute de 149g57m59s e distância de 26,21m, até o ponto "81"; daí deflete à direita com azimute de 152g54m55s e distância de 53,85m, até o ponto "82"; daí deflete à direita com azimute de 160g53m40s e distância de 26,15m, até o ponto "83"; daí deflete à direita com azimute de 167g06m44s e distância de 28,12m, até o ponto "84"; daí deflete à direita com azimute de 170g05m51s e distância de 28,38m, até o ponto "85"; daí deflete à direita com azimute de 175g51m20s e distância de 25,29m, até o ponto "86"; daí deflete à esquerda com azimute de 171g25m57s e distância de 24,76m, até o ponto "87", localizado junto à cerca, dentro da faixa da L.T. Bom Jardim-Bragança Paulista (CESP); daí deflete à esquerda, cruzando a L.T., com azimute de 164g12m45s e distância de 17,32m, até o ponto "88"; daí deflete à esquerda, cruzando a L.T., com azimute de 159g41m26s e distância de 50,50m, até o ponto "89"; daí deflete à direita com azimute de 169g44m36s e distância de 59,13m, até o ponto "90"; daí deflete à direita com azimute de 171g21m11s e distância de 43,12m, até o ponto "91"; daí deflete à esquerda com azimute de 169g23m46s e distância de 57,08m, até o ponto "92"; daí deflete à esquerda com azimute de 163g55m17s e distância de 534,46m, até o ponto "93", confrontando do ponto "8" ao "93" com o remanescente da propriedade de Antonieta Chaves Cintra Gordinho; desse ponto deflete à esquerda cruzando com o Antigo Leito da Estrada de Ferro Sorocabana (FEPASA), com azimute de 358g05m39s e distância de 226,57m, até o ponto "224", localizado na lateral da Estrada do Varjão; desse ponto segue, confrontando com a Estrada do Varjão, por uma extensão de 4.738,21m, até o ponto "8", início desta descrição.

O setor acima descrito tem um perímetro de 11.493,47 metros lineares, sendo 4.738,21m de frente para a Estrada do Varjão, encerrando uma área de 1.776.761,10m<sup>2</sup> ou 73.4199 alqueires.

#### SETOR "S5" — Área II

Tem início no ponto "40", localizado junto à cerca da Antiga Estrada de Ferro Sorocabana (FEPASA); desse ponto segue pela cerca com azimute de 122g02m44s e distância de 108,52m, até o ponto "41"; daí deflete à esquerda com azimute de 115g00m23s e distância de 34,77m, até o ponto "42"; daí deflete à direita com azimute de 125g13m12s e distância de 30,47m, até o ponto "43"; daí deflete à esquerda com azimute de 122g01m01s e distância de 45,81m, até o ponto "44"; daí deflete à esquerda com azimute de 116g58m32s e distância de 65,28m,

até o ponto "45"; daí deflete à direita com azimute de 118g44m00s e distância de 171,87m, até o ponto "46", localizado junto à cerca, dentro da faixa da L.T. Sumaré-Cabreúva (CESP); daí deflete à direita, cruzando a L.T., com azimute de 131g25m39s e distância de 31,02m, até o ponto "47"; daí deflete à esquerda com azimute de 118g05m46s e distância de 56,65m, até o ponto "48"; daí deflete à esquerda com azimute de 107g53m14s e distância de 34,79m, até o ponto "49"; daí deflete à direita com azimute de 116g40m14s e distância de 52,11m, até o ponto "50"; daí deflete à esquerda com azimute de 114g54m40s e distância de 16,36m, até o ponto "51"; daí deflete à direita com azimute de 183g34m08s e distância de 62,36m, até o ponto "52"; daí deflete à esquerda com azimute de 93g05m05s e distância de 88,66m, até o ponto "53"; daí deflete à direita com azimute de 110g32m21s e distância de 65,19m, até o ponto "54", localizado junto à cerca, dentro da faixa da L.T. Bom Jardim-Taubaté (CESP); daí deflete à esquerda, cruzando a L.T. com azimute de 98g02m25s e distância de 58,88m, até o ponto "55"; daí deflete à direita com azimute de 104g11m20s e distância de 35,47m, até o ponto "56"; daí deflete à esquerda com azimute de 97g53m42s e distância de 32,26m, até o ponto "57"; daí deflete à esquerda com azimute de 84g42m33s e distância de 52,42m, até o ponto "58"; daí deflete à direita com azimute de 96g22m17s e distância de 32,47m, até o ponto "59"; daí deflete à direita com azimute de 101g36m58s e distância de 35,26m, até o ponto "60"; daí deflete à esquerda com azimute de 97g33m47s e distância de 77,21m, até o ponto "61"; daí deflete à direita com azimute de 106g37m51s e distância de 37,52m, até o ponto "62"; daí deflete à esquerda com azimute de 98g06m38s e distância de 30,68m, até o ponto "63", confrontando do ponto "40" ao "63" com o setor "S5" (área n° 1); daí deflete à direita, abandonando a cerca, com azimute de 170g36m37s e distância de 451,85m, até o ponto "256"; daí deflete e segue em curva à direita, cruzando a L.T. Bom Jardim-Taubaté (CESP) e a L.T. Sumaré-Cabreúva (CESP), com desenvolvimento de 1.405,06m, até o ponto "257"; e confrontando do ponto "63" ao "257" com o remanescente da proprie-

dade de Antonieta Chaves Cintra Gordinho; daí deflete à direita com azimute de 17g15m15s e distância de 425,56m, até o ponto "40", início desta descrição e confrontando do ponto "257" ao "40" com o setor "S5" (área n° 1). O setor acima descrito tem um perímetro de 3.538,69 metros lineares, encerrando uma área de 546.386,65m<sup>2</sup> ou 22.5790 alqueires.

#### SETOR "S8"

Tem início no ponto "1", localizado na intersecção da cerca da faixa de domínio da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli com a margem direita do Ribeirão Caxambu, divisa dos municípios de Jundiá e Itupeva; desse ponto abandona a cerca da faixa de domínio da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli e segue, acompanhando o Ribeirão Caxambu, no sentido jusante por uma extensão de 1.677,50m, até o ponto "2", localizado na intersecção da lateral direita do Ribeirão Caxambu com a lateral da Estrada do Varjão, antigo leito da Estrada de Ferro Sorocabana (FEPASA) e confrontando do ponto "1" ao "2", pelo outro lado do Ribeirão, com o município de Itupeva; desse ponto deflete à direita e segue, abandonando o Ribeirão Caxambu, pela lateral da Estrada do Varjão com azimute de 136g42m57s e distância de 67,83m, até o ponto "3", localizado no início da cerca; daí deflete à direita e segue, acompanhando a cerca, com azimute de 137g37m11s e distância de 20,50m, até o ponto "4"; daí deflete à esquerda com azimute de 135g29m48s e distância de 55,83m, até o ponto "5"; daí deflete à esquerda com azimute de 128g54m18s e distância de 67,01m, até o ponto "6"; daí deflete à esquerda com azimute de 127g12m32s e distância de 72,89m, até o ponto "7"; desse ponto segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 192,28m, até o ponto "8", localizado no PT da curva e confrontando do ponto "2" ao "8" com a Estrada do Varjão, Antigo Leito da Estrada de Ferro Sorocabana (FEPASA); daí deflete à direita, abandonando a Estrada do Varjão, com azimute de 282g45m01s e distância de 48,64m, até o ponto "225"; desse ponto segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 39,21m e raio de 17,50m, até o ponto "226"; desse ponto segue com azimute de 154g00m00s e distância de 84,76m, até o ponto "227"

desse ponto segue em curva à esquerda com desenvolvimento de 7,70m e raio de 7,00m, até o ponto "228"; desse ponto segue com azimute de 91g00m00s e distância de 192,23m, até o ponto "229"; desse ponto segue em curva à direita com desenvolvimento de 40,84m e raio de 26,00m, até o ponto "230"; desse ponto segue com azimute de 181g00m00s e distância de 489,94m, até o ponto "254"; daí deflete à esquerda com azimute de 88g29m20s e distância de 383,32m, até o ponto "255"; daí deflete à direita, cruzando a L.T. Sumaré-Cabreúva (CESP), com azimute de 150g04m09s e distância de 646,89m, até o ponto "252", localizado na lateral da L.T. e Confrontando do ponto "8" ao "252", com setor "S5"; desse ponto segue, abandonando a L.T. com azimute de 150g04m09s e distância de 612,43m, até o ponto "251"; daí deflete à direita com azimute de 236g49m28s e distância de 402,50m, até o ponto "250"; daí deflete à esquerda com azimute de 221g15m26s e distância de 142,34m, até o ponto "249"; daí deflete à esquerda com azimute de 193g48m43s e distância de 420,58m, até o ponto "248", localizado junto à cerca da faixa de domínio da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli e confrontando do ponto "252" ao "248" com o setor "S4"; daí deflete à direita e segue pela cerca da Rodovia, com azimute de 319g12m00s e distância de 746,98m, até o ponto "145"; daí deflete à esquerda com azimute de 317g56m19s e distância de 124,42m, até o ponto "146"; daí deflete à esquerda com azimute de 315g03m08s e distância de 80,71, até o ponto "147"; daí deflete à esquerda com azimute de 313g09m52s e distância de 94,28m, até o ponto "148", localizado junto à cerca, dentro da faixa da L.T. Sumaré-Cabreúva (CESP); daí deflete à esquerda, cruzando a L.T., com azimute de 311g15m01s e distância de 108,65m, até o ponto "149"; daí deflete à esquerda com azimute de 309g13m24s e distância de 108,35m, até o ponto "150"; daí deflete à esquerda com azimute de 305g56m08s e distância de 42,78m, até o ponto "151"; daí deflete à esquerda com azimute de 305g01m10s e distância de 130,05m, até o ponto "152"; daí deflete à esquerda com azimute de 303g45m21s e distância de 234,58m, até o ponto "153"; daí deflete à direita com azimute de 304g12m37s e distância de 65,73m, até o ponto "1", início desta descrição, confrontando do ponto "248" ao "1" com a faixa de domínio da Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli.

O setor acima descrito tem um perímetro de 7.457,48 metros lineares, sendo 1.736,53m de frente para a Rodovia Vice-Prefeito Hermenegildo Tonolli e 746,23m de frente para a Estrada do Varjão, encerrando uma área de 2.318.493,73m<sup>2</sup> ou 95.8055 alqueires.

**Artigo 3º** — Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**WALMOR BARBOSA MARTINS**  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos treze dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa e dois.

**MUZAIEL FERES MUZAIEL**  
Secretário Municipal de Negócios  
Jurídicos

10M 24.1.92 (retificação)

**Na Lei Complementar nº 041, de 13 de janeiro de 1992.**

"VII — VARJÃO"

**Onde se lê:** ...e distância de 30,05m, até o ponto "151";...

**Leia-se:** ...e distância de 130,05m, até o ponto "151"...

**Onde se lê:** ...e distância de 67,01m, até o ponto "35";...

**Leia-se:** ...e distância de 67,01m, até o ponto "5";...



